



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....	01
Editais.....	13
Leis.....	18
Portarias.....	21
Administração Indireta.....	25
Ato do Legislativo.....	28
Final.....	28

DECRETOS

DECRETO Nº 3.671, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.010 "Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 11.470,00 (Onze mil, quatrocentos e setenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 96.01.06.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 500,00
- 154.01.08.02.339039.154520002004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimentos e Serviços R\$ 500,00
- 338.01.12.01.339014.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 470,00
- 342.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 98.01.06.01.339032.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 500,00
- 153.01.08.02.339036.154520002004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços R\$ 500,00
- 339.01.12.01.339030.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 10.000,00
- 341.01.12.01.339036.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 470,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez (05/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.010 "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.600,00
- 52.01.03.01.449051.1648200041002 - Programas Habitacionais R\$ 1.000,00
- 114.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 300,00
- 117.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 700,00
- 140.01.08.01.339030.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços R\$ 400,00
- 152.01.08.02.339030.154520002004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços R\$ 1.000,00
- 167.01.08.03.339030.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 1.000,00
- 201.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 5.000,00
- 203.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 2.000,00
- 300.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 205.01.09.02.449051.1545200051007 - Encerramento do Aterro Sanitário. R\$ 13.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dez (08/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.673, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.010 "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.030,00 (Nove mil e trinta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 43.01.03.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 500,00
- 84.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.000,00
- 96.01.06.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 30,00
- 118.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00
- 190.01.09.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 1.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 205.01.09.02.449051.1545200051007 - Encerramento do Aterro Sanitário. R\$ 9.030,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dez (08/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.676, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010 "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 596.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVIR\$ 50.000,00
- 599.05.01.01.339039.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVIR\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 38

Custo por página: R\$ 39,00

Custo Total: R\$ 1.482,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), oriundos do Contrato 291/10 execução da obra de serviços complementares da Creche localizada no Bairro Maestro Mourão, neste município.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.677,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010
"Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Suplementar"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.000,00
52.01.03.01.449051.1648200041002 - Programas Habitacionais R\$ 2.400,00

167.01.08.03.339030.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

205.01.09.02.449051.1545200051007 - Encerramento do Aterro Sanitário. R\$7.400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.678,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010
"Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Suplementar"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.600,00

46.01.03.01.339039.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 300,00
81.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 300,00

84.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00

203.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 3.100,00

365.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

205.01.09.02.449051.1545200051007 - Encerramento do Aterro Sanitário. R\$ 12.300,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.679,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010
"Fixa o preço de utilização das
áreas especiais de estacionamento - ZONA AZUL - e dá
outras providências"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais e,

considerando que o Decreto nº 3579 de 27/07/2010, fixou o valor da tarifa de utilização da Zona Azul, a vigorar a partir do novo contrato de concessão;

considerando que ao instaurar o processo licitatório para a outorga da concessão, houve a impugnação dos valores constantes do Edital;

considerando que o valor da tarifa constante do Edital havia sido fixado através de deliberação da Comissão nomeada pela Portaria nº 5403, de 07 de junho de 2010;

considerando que tal impugnação fora encaminhada para análise da citada comissão, que diante da impugnação retificou o valor da tarifa:

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Ficam fixados os preços relativos ao período de utilização das áreas especiais para estacionamento (Zona Azul), conforme abaixo indicado:

I - Valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) pelo período de 15 (quinze) minutos, com a utilização do cartão;

II - Valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) pelo período de 30 (trinta) minutos;

III - Valor de R\$ 1,00 (um real) pelo período de 45 (quarenta e cinco) minutos;

IV - Valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) pelo período de 60 (sessenta) minutos;

V - Valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) pelo período de 120 (cento e vinte) minutos;

V - Valor de R\$ 3,00 (três reais) para a tarifa de pós-utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços fixados por este artigo constarão do processo licitatório instaurado para a outorga da concessão e vigorarão à partir da data em que entrar em vigor a nova concessão.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.579, de 07/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dez (16.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.680,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010
"Declara de utilidade pública 11
(onze) áreas de terras localizadas
neste Município, necessárias a
construção da Barragem de uso
múltiplo no Rio Jaguari - Mirim"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea "d" do

Artigo 5º, Artigo 6º, Artigo 36 e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, as áreas de terras abaixo descritas, cujos proprietários e descrições encontram-se a seguir especificados, necessárias para a construção da Barragem de uso múltiplo no Rio Jaguari - Mirim.

PROPRIEDADE 01 - Imóvel de Matrícula 3.256.

(desenho RG-21-54). Cadastro Sabesp 1005/482

Proprietário - ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA, ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU.

Área = 55.521,00 m².

Município - São João da Boa Vista SP.
Descrição: Área: (GLEBA "A") = 55.521,00 m²

Inicia-se no vértice 25, coordenadas UTM datum SAD69, ESTE = 314.320,83 NORTE = N: 7.566.141,31, localizado na divisa com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, de onde segue em confrontação com a GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 26 com azimute de 334°41'13" e distância de 41,43m. Deste segue até o ponto 27 com azimute de 319°57'17" e distância de 44,63m. Deste segue até o ponto 28 com azimute de 335°05'01" e distância de 11,88m. Deste segue até o ponto 29 com azimute de 278°42'55" e distância de 31,74m. Deste segue até o ponto 30 com azimute de 300°25'49" e distância de 25,45m. Deste segue até o ponto 31 com azimute de 312°57'25" e distância de 51,53m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 32 com azimute de 45°38'28" e distância de 92,94m. Deste segue até o ponto 33 com azimute de 340°26'41" e

distância de 178,70m. Deste segue até o ponto 34 com azimute de 76°34'34" e distância de 49,70m. Deste segue até o ponto 35 com azimute de 74°09'40" e distância de 40,91m. Deste segue até o ponto 36 com azimute de 70°09'25" e distância de 38,62m. Deste segue até o ponto 01 com azimute de 70°09'25" e distância de 22,25m. Daí segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02 com azimute de 166°42'20" e distância de 5,15m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 116°32'44" e distância de 15,85m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 150°07'12" e distância de 18,71m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 150°27'12" e distância de 11,41m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 159°12'41" e distância de 13,77m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 167°33'01" e distância de 15,45m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 182°55'57" e distância de 13,40m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 204°08'20" e distância de 16,29m. Deste segue até o ponto 10 com azimute de 222°09'34" e distância de 16,21m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 231°07'10" e distância de 16,26m. Deste segue até o ponto 12 com azimute de 205°23'13" e distância de 11,37m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 193°03'18" e distância de 14,11m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 174°48'05" e distância de 17,34m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 161°49'11" e distância de 21,15m. Deste segue até o ponto 16 com azimute de 140°19'55" e distância de 14,28m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 119°13'41" e distância de 9,00m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 91°28'02" e distância de 12,26m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 65°47'26" e distância de 13,78m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 63°57'57" e distância de 15,74m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 71°51'42" e distância de 20,17m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 73°00'04" e distância de 44,03m. Deste segue até o ponto 23 com azimute de 77°13'29" e distância de 9,34m. Daí segue com divisa fechada por cerca de arame, confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 24 com azimute de 209°36'37" e distância de 10,54m. Deste segue até o ponto 25, início desta descrição, com azimute de 209°36'37" e distância de 279,27m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 5,5521 hectares.

Possui esta propriedade 1,7882 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no ponto ap16, localizado na divisa com o

imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos. Vai até o ponto 36 com azimute de 70°09'25" e distância de 28,08m. Deste segue até o ponto 01 com azimute de 70°09'25" e distância de 22,25m. Daí segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02 com azimute de 166°42'20" e distância de 5,15m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 116°32'44" e distância de 15,85m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 150°07'12" e distância de 18,71m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 150°27'12" e distância de 11,41m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 159°12'41" e distância de 13,77m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 167°33'01" e distância de 15,45m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 182°55'57" e distância de 13,40m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 204°08'20" e distância de 16,29m. Deste segue até o ponto 10 com azimute de 222°09'34" e distância de 16,21m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 231°07'10" e distância de 16,26m. Deste segue até o ponto 12 com azimute de 205°23'13" e distância de 11,37m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 193°03'18" e distância de 14,11m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 174°48'05" e distância de 17,34m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 161°49'11" e distância de 21,15m. Deste segue até o ponto 16 com azimute de 140°19'55" e distância de 14,28m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 119°13'41" e distância de 9,00m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 91°28'02" e distância de 12,26m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 65°47'26" e distância de 13,78m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 63°57'57" e distância de 15,74m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 71°51'42" e distância de 20,17m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 73°00'04" e distância de 44,03m. Deste segue até o ponto 23 com azimute de 77°13'29" e distância de 9,34m. Daí segue com divisa fechada por cerca de arame, confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 24 com azimute de 209°36'37" e distância de 10,54m. Deste segue até o ponto ap1 com azimute de 209°36'37" e distância de 61,22m. Daí segue confrontando com terras da GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto ap2 com azimute de 251°51'42" e

distância de 16,93m. Deste segue até o ponto ap3 com azimute de 243°57'57" e distância de 13,08m. Deste segue até o ponto ap4 com azimute de 245°47'26" e distância de 25,97m. Deste segue até o ponto ap5 com azimute de 271°28'02" e distância de 36,01m. Deste segue até o ponto ap6 com azimute de 299°13'41" e distância de 30,67m. Deste segue até o ponto ap7 com azimute de 320°19'55" e distância de 33,08m. Deste segue até o ponto ap8 com azimute de 341°49'11" e distância de 36,33m. Deste segue até o ponto ap9 com azimute de 354°48'05" e distância de 31,06m. Deste segue até o ponto ap10 com azimute de 13°03'18" e distância de 27,54m. Deste segue até o ponto ap11 com azimute de 25°23'13" e distância de 28,20m. Deste segue até o ponto ap12 com azimute de 51°07'10" e distância de 26,74m. Deste segue até o ponto ap13 com azimute de 339°12'41" e distância de 18,13m. Deste segue até o ponto ap14 com azimute de 296°32'44" e distância de 10,27m. Deste segue até o ponto ap15 em arco de 30,64 m e com raio de 35,00m. Deste segue até o ponto ap16, início desta descrição, com azimute de 346°42'20" e distância de 6,43m.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição das seguintes edificações: um forno de olaria, dois depósitos e quatro casas de morada em alvenaria de tijolos e cobertas de telhas cerâmicas.

Área: (GLEBA "B") = 42.422,00 m² - Gleba Remanescente

Inicia-se no vértice 25, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.320,83 NORTE = 7.566.141,31, localizado na divisa com o imóvel matrícula 7.231, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 37, com azimute de 209°39'37" e distância de 227,96 m. Do vértice 37 segue em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 38, com azimute de 329°56'20" e distância de 267,51 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 31, com azimute de 45°38'28" e distância de 145,71m. Deste segue em confrontação com a GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 30 com azimute de 132°57'25" e distância de 51,53m. Deste segue até o ponto 29 com azimute de 120°25'49" e distância de 25,45m. Deste segue até o ponto 28 com azimute de 98°42'55" e distância de 31,74m. Deste segue até o ponto 27 com azimute de 155°05'01" e distância de 11,88m. Deste segue até o ponto 26 com azimute de

139°57'17" e distância de 44,63m. Deste segue até o ponto 25, início desta descrição, com azimute de 154°41'13" e distância de 41,43m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 4,2422 hectares.

Possui este imóvel três casas de morada, em alvenaria de tijolos, cobertas com telhas cerâmicas.

PROPRIEDADE 02 - Imóvel de Matrícula 7.231

(desenho RG-22-54). Cadastro Sabesp 1005/483

Proprietário - Alcides de Souza

Área = 71.476,00 m²

Município - São João da Boa Vista SP

Descrição: Área: (GLEBA "A") = 71.476,00 m²

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.504,67 NORTE = 7.566.046,12, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI. Daí segue em confrontação com a GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02 com azimute de 288°56'59" e distância de 20,98m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 316°49'57" e distância de 12,66m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 297°38'00" e distância de 31,93m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 308°10'34" e distância de 18,36m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 261°41'55" e distância de 26,65m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 284°23'34" e distância de 14,70m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 261°45'29" e distância de 13,42m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 276°39'03" e distância de 11,63m. Deste segue até o ponto 10 com azimute de 297°17'14" e distância de 13,43m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 324°40'28" e distância de 33,95m. Deste segue até o ponto 12 com azimute de 314°33'14" e distância de 18,10m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 339°18'25" e distância de 7,70m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUZA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame,

nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 14 com azimute de 29°36'37" e distância de 279,27m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 29°36'37" e distância de 10,54m. Daí segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 16 com azimute de 81°42'30" e distância de 12,74m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 101°27'51" e distância de 8,18m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 118°43'05" e distância de 10,37m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 101°23'02" e distância de 13,82m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 98°02'41" e distância de 9,26m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 88°24'45" e distância de 12,81m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 83°35'52" e distância de 10,62m. Deste segue até o ponto 23 com azimute de 67°57'09" e distância de 14,33m. Deste segue até o ponto 24 com azimute de 46°23'17" e distância de 14,68m. Deste segue até o ponto 25 com azimute de 41°00'20" e distância de 15,84m. Deste segue até o ponto 26 com azimute de 41°14'46" e distância de 13,60m. Deste segue até o ponto 27 com azimute de 73°27'22" e distância de 11,17m. Deste segue até o ponto 28 com azimute de 38°07'52" e distância de 9,37m. Deste segue até o ponto 29 com azimute de 53°09'12" e distância de 10,12m. Deste segue até o ponto 30 com azimute de 81°32'10" e distância de 6,87m. Deste segue até o ponto 31 com azimute de 98°09'57" e distância de 5,67m. Deste segue até o ponto 32 com azimute de 109°15'28" e distância de 7,96m. Deste segue até o ponto 33 com azimute de 133°20'21" e distância de 4,06m. Deste segue até o ponto 34 com azimute de 142°07'41" e distância de 11,10m. Deste segue até o ponto 35 com azimute de 146°44'03" e distância de 11,71m. Deste segue até o ponto 36 com azimute de 165°03'10" e distância de 14,13m. Deste segue até o ponto 37 com azimute de 180°00'00" e distância de 9,38m. Deste segue até o ponto 38 com azimute de 197°25'14" e distância de 5,96m. Deste segue até o ponto 39 com azimute de 143°06'24" e distância de 4,75m. Deste segue até o ponto 40 com azimute de 126°44'59" e distância de 6,65m. Deste segue até o ponto 41 com azimute de 181°10'31" e distância de 9,14m. Deste segue até o ponto 42 com azimute de 187°00'47" e distância de 19,47m. Deste segue até o ponto 43 com azimute de 201°21'44" e distância de 20,15m. Deste segue até o ponto 44 com azimute de 234°08'28" e distância de 12,52m. Deste segue até o ponto 45 com azimute de 190°18'48" e distância de 12,06m. Deste segue até o ponto 46 com azimute de 187°48'53" e distância de 13,44m. Deste segue até o ponto 47 com azimute de 180°36'02" e distância de 9,21m. Deste segue até o ponto 48 com azimute de 203°56'00" e distância de 12,83m. Deste segue até o ponto 49 com azimute de 152°21'05" e distância de 6,81m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sitio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 14 com azimute de 29°36'37" e distância de 61,24m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 29°36'37" e distância de 10,54m. Daí segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 16 com azimute de 81°42'30" e distância de 12,74m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 101°27'51" e distância de 8,18m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 118°43'05" e distância de 10,37m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 101°23'02" e distância de 13,82m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 98°02'41" e distância de 9,26m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 88°24'45" e distância de 12,81m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 83°35'52" e distância de 10,62m. Deste segue até o ponto 23 com azimute de 67°57'09" e distância de 14,33m. Deste segue até o ponto 24 com azimute de 46°23'17" e distância de 14,68m. Deste segue até o ponto 25 com azimute de 41°00'20" e distância de 15,84m. Deste segue até o ponto 26 com azimute de 41°14'46" e distância de 13,60m. Deste segue até o ponto 27 com azimute de 73°27'22" e distância de 11,17m.

o ponto 49 com azimute de 152°21'05" e distância de 6,81m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sitio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 50 com azimute de 208°25'26" e distância de 30,83m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição, com azimute de 208°25'26" e distância de 227,55m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 7,1476 hectares.

Possui esta propriedade 2,0780 hectares de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice ap14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sito Graminha, propriedade de propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 14 com azimute de 29°36'37" e distância de 61,24m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 29°36'37" e distância de 10,54m. Daí segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 16 com azimute de 81°42'30" e distância de 12,74m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 101°27'51" e distância de 8,18m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 118°43'05" e distância de 10,37m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 101°23'02" e distância de 13,82m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 98°02'41" e distância de 9,26m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 88°24'45" e distância de 12,81m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 83°35'52" e distância de 10,62m. Deste segue até o ponto 23 com azimute de 67°57'09" e distância de 14,33m. Deste segue até o ponto 24 com azimute de 46°23'17" e distância de 14,68m. Deste segue até o ponto 25 com azimute de 41°00'20" e distância de 15,84m. Deste segue até o ponto 26 com azimute de 41°14'46" e distância de 13,60m. Deste segue até o ponto 27 com azimute de 73°27'22" e distância de 11,17m.

Deste segue até o ponto 28 com azimute de 38°07'52" e distância de 9,37m. Deste segue até o ponto 29 com azimute de 53°09'12" e distância de 10,12m. Deste segue até o ponto 30 com azimute de 81°32'10" e distância de 6,87m. Deste segue até o ponto 31 com azimute de 98°09'57" e distância de 5,67m. Deste segue até o ponto 32 com azimute de 109°15'28" e distância de 7,96m. Deste segue até o ponto 33 com azimute de 133°20'21" e distância de 4,06m. Deste segue até o ponto 34 com azimute de 142°07'41" e distância de 11,10m. Deste segue até o ponto 35 com azimute de 146°44'03" e distância de 11,71m. Deste segue até o ponto 36 com azimute de 165°03'10" e distância de 14,13m. Deste segue até o ponto 37 com azimute de 180°00'00" e distância de 9,38m. Deste segue até o ponto 38 com azimute de 197°25'14" e distância de 5,96m. Deste segue até o ponto 39 com azimute de 143°06'24" e distância de 4,75m. Deste segue até o ponto 40 com azimute de 126°44'59" e distância de 6,65m. Deste segue até o ponto 41 com azimute de 181°10'31" e distância de 9,14m. Deste segue até o ponto 42 com azimute de 187°00'47" e distância de 19,47m. Deste segue até o ponto 43 com azimute de 201°21'44" e distância de 20,15m. Deste segue até o ponto 44 com azimute de 234°08'28" e distância de 12,52m. Deste segue até o ponto 45 com azimute de 190°18'48" e distância de 12,06m. Deste segue até o ponto 46 com azimute de 187°48'53" e distância de 13,44m. Deste segue até o ponto 47 com azimute de 180°36'02" e distância de 9,21m. Deste segue até o ponto 48 com azimute de 203°56'00" e distância de 12,83m. Deste segue até o ponto 49 com azimute de 152°21'05" e distância de 6,81m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sitio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 50 com azimute de 208°25'26" e distância de 30,83m. Deste segue até o ponto ap1 com azimute de 208°25'26" e distância de 102,51m. Deste segue em confrontação com terras da GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto ap2 com azimute de 329°35'58" e distância de 5,10m. Deste segue até o ponto ap3 com azimute de 347°39'22" e distância de 27,40m. Deste segue até o ponto ap4 com azimute de 4°28'16" e distância de 28,42m. Deste segue até o ponto ap5 com azimute de 21°43'40" e distância de 30,45m. Deste segue até o ponto ap6 com azimute de 20°45'45" e distância de 18,54m. Deste segue até

o ponto ap7 com azimute de 0°04'55" e distância de 31,84m. Deste segue até o ponto ap8 com azimute de 12°38'08" e distância de 29,18m. Deste segue até o ponto ap9 com azimute de 10°18'48" e distância de 30,42m. Deste segue até o ponto ap10 com azimute de 247°57'09" e distância de 38,26m. Deste segue até o ponto ap11 com azimute de 263°35'52" e distância de 19,59m. Deste segue até o ponto ap12 com azimute de 268°24'45" e distância de 19,13m. Deste segue até o ponto ap13 com azimute de 280°18'36" e distância de 46,39m. Deste segue até o ponto ap14, início desta descrição, com azimute de 253°19'07" e distância de 41,17m.

Área: (GLEBA "B") = 55.334,00 m2- Gleba Remanescente

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.504,67 NORTE = 7.566.046,12, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sitio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 51 com azimute de 108°56'59" e distância de 20,98m. Deste segue até o ponto 52 com azimute de 208°25'26" e distância de 29,68m. Deste segue até o ponto 53 com azimute de 234°37'35" e distância de 3,81m. Daí segue em confrontação com propriedade de Paulo Alexandre Dota e Daniela Torres Cavalcanti Dota, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto 54 com azimute de 209°14'14" e distância de 213,48m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 54.414, denominado Sitio Esperança, propriedade de Walter de Souza, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto 55 com azimute de 209°31'01" e distância de 55,16m. Deste segue em confrontação com o imóvel matrícula 54.328, denominado Sitio Esperança, propriedade de Rosa Maria Syltro Donni e Carlos Roberto Donni, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto 56 com azimute de 210°37'18" e distância de 39,01m. Deste segue em confrontação com o imóvel matrícula 21.365, propriedade de Radio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 57 com azimute de 331°38'25" e distância de 45,97m. Deste segue até o ponto 58 com azimute de 330°58'02" e distância de 160,78m. Deste segue em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, propriedade de

SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto 59 com azimute de 240°00'43" e distância de 16,10m. Deste segue em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto 13 com azimute de 324°58'51" e distância de 24,62m. Deste segue confrontando com a GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 12 com azimute de 29°36'37" e distância de 227,96m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 159°18'25" e distância de 7,70m. Deste segue até o ponto 10 com azimute de 134°33'14" e distância de 18,10m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 144°40'28" e distância de 33,95m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 117°17'14" e distância de 13,43m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 96°39'03" e distância de 11,63m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 81°45'29" e distância de 13,42m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 104°23'34" e distância de 14,70m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 81°41'55" e distância de 26,65m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 128°10'34" e distância de 18,36m. Deste segue até o ponto 02 com azimute de 117°38'00" e distância de 31,93m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição, com azimute de 136°49'57" e distância de 12,66m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 5,5334 hectares.

PROPRIEDADE 03 - Imóvel de Matrícula 52.125

(desenho RG-15-54) Cadastro Sabesp 1005/486

Proprietário - Paulo André Silva e Joelma Ferreira Costa Silva

Área = 13.788,06 m²

Município - São João da Boa Vista SP
Descrição: Área: (GLEBA "1A") = 13.788,06 m²

Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.272,14 NORTE = 7.566.864,77, localizado na margem da calha do RIO JAGUARI MIRIM, com o qual segue em confrontação, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue até o ponto 15 com Rumo de 37°36'59" NE e distância de 43,62m. Deste segue até o ponto 16 com Rumo de 72°07'54" NE e distância de 57,55m. Daí segue em confrontação com a faixa de domínio da (Titulada) Rodovia SP-

344 (São João da Boa Vista - Aguai), na realidade margem da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, a qual segue margeando, com divisa fechada por cerca de arame, sentido Aguai, nos seguintes alinhamentos: Segue até o ponto 17 com Rumo de 68°02'07" NW e distância de 49,56m. Deste segue até o ponto 18 com Rumo de 74°04'11" NW e distância de 88,35m. Deste segue até o ponto 19 com Rumo de 76°35'17" NW e distância de 46,95m. Deste segue até o ponto 47 com Rumo de 77°32'46" NW e distância de 18,59m. Daí segue em confrontação com GLEBA "1E", até o ponto 48 com Rumo de 3°33'18" SW e distância de 79,89m. Daí segue em confrontação com a GLEBA "1D", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 49 com Rumo de 3°33'18" SW e distância de 25,33m. Deste segue até o ponto 33 com Rumo de 86°38'30" SE e distância de 24,49m. Deste segue até o ponto 32, confrontando com a SERVIDÃO DE PASSAGEM, com Rumo de 86°38'30" SE e distância de 15,61m. Daí segue confrontando com a GLEBA "1B", até o ponto 50, com Rumo de 86°38'30" SE e distância de 79,14m. Daí segue novamente em confrontação com o RIO JAGUARI MIRIM, pela margem da calha, sentido jusante, até o ponto 14, início desta descrição, com Rumo de 21°35'27" NE e distância de 2,27m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 13.788,06 metros quadrados.

Contém esta gleba um barracão, com 1.281,26 metros quadrados de área construída.

Contém esta gleba 5.243,08 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.272,14 NORTE = 7.566.864,77, localizado na margem da calha do RIO JAGUARI MIRIM, com o qual segue em confrontação, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue até o ponto 15 com Rumo de 37°36'59" NE e distância de 43,62m. Deste segue até o ponto 16 com Rumo de 72°07'54" NE e distância de 57,55m. Daí segue em confrontação com a faixa de domínio da (Titulada) Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), na realidade margem da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, a qual segue margeando, com divisa fechada por cerca de arame, sentido Aguai, nos seguintes alinhamentos: Segue até o ponto 17 com Rumo de 68°02'07" NW e distância de 49,56m. Deste segue até o ponto D com Rumo de 74°04'11" NW e distância de 32,82m. Deste segue confrontando com terras da GLEBA "1A", nos seguintes alinhamentos: Segue até o ponto C com Rumo de 72°07'54" SW e distância de 7,76m. Deste segue até o ponto B com Rumo de 37°36'59" SW e distância de 80,98m. Deste segue até o ponto A com Rumo de 21°35'27" SW e

distância de 12,90m. Deste segue em confrontação com a GLEBA "1B", até o ponto 50 com Rumo de 86°38'30" SE e distância de 56,94m. Daí segue novamente em confrontação com o RIO JAGUARI MIRIM, pela margem da calha, sentido jusante, até o ponto 14, início desta descrição, com Rumo de 21°35'27" NE e distância de 2,27m.

Conforme se verifica da Av.1 e AV.3, que consta a nova delimitação e área de Servidão, constante da matrícula 37.893 do livro 2, fica atribuída para este imóvel, GLEBA "1D-2", a SERVIDÃO DE PASSAGEM averbada da matrícula mãe (Av. 1/ M-52.128) com a área de 5.866,49 m². (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e nove centésimos), que assim se descreve: "Inicia-se o polígono pelo ponto 1 (um), cravado no vértice formado com a Rodovia SP-344, (São João da Boa Vista - Aguai), e Algodoeira Jaguari. Ltda. onde segue rumo 17°13'14" SE e distância de 23,57 ms. (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros), até o ponto 2 (dois); deflete à esquerda e segue rumo 73°15'26" NE e distancia de 13,92 ms. (treze metros e noventa e dois centímetros), até o ponto 3 (três); deflete à direita e segue rumo 20°25'58"SE e distância de 9,25 ms. (nove metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto 4 (quatro): deflete á esquerda e segue rumo 69°19'56"NE e distância de 10,22 ms, (dez metros e vinte e dois centímetros), até o marco 5 (cinco); deflete à direita e segue rumo 84°02'00"SE e distância d e 4,23 ms. (quatro metros e vinte e três centímetros), até o ponto 6 (seis); deflete á direita e segue rumo 50°31'39"SE e distância de 4,18 ms. (quatro metros e dezoito centímetros), até o ponto 7 (sete); deflete á direita e segue rumo 22°20'05" SE e segue distancia de 113,31 ms. (cento e treze metros e trinta e um centímetros) até o ponto 8 (oito), confrontando até este ponto com Algodoeira Jaguari Ltda; deflete à esquerda e segue rumo 25°30'00" SE e distância de 52,00 ms. (cinquenta e dois metros), até o ponto "B", confrontando com a Gleba "3" (três); deflete a esquerda e segue rumo 34°00'08" SE e distância de 25,20 ms. (vinte e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto "C", confrontando do ponto "B" ao "C" com a Gleba " 2 " (dois); daí segue rumo 31°52'15" SE e distancia de 17,46 ms. , (dezessete metros e quarenta e seis centímetros), até o ponto 28 (vinte e oito); daí segue em curva a esquerda com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 ms. (doze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 29 (vinte e nove); daí segue rumo 67°25'53"NE e distância de 97,22 ms. (noventa e sete metros e vinte e dois centímetros), até o ponto 46 (quarenta e seis), confrontando do ponto "C" ao "46" com a Gleba "1C"; daí segue rumo 67°25'53"NE e distância de 21,99 ms. (vinte e um metros e noventa e nove centímetros), até o ponto 30 (trinta); daí segue em curva a esquerda com

raio de 9.00 metros, ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 ms. (cinco metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 31 (trinta e um); daí segue rumo de 29°37'53"NE e distância de 32,90 ms. (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o ponto 32 (trinta e dois), confrontando do ponto 46 (quarenta e seis) ao 32 (trinta e dois) com a Gleba "1B"; daí segue rumo 86°38'30" NW e distância' de 15,61 ms. (quinze metros e sessenta e um centímetros), até o ponto 33 (trinta e três), confrontando com a Gleba "1 A"; daí segue rumo 29°37'53" SW a distância de 21,19 ms. (vinte e um metros e dezenove centímetros), até o ponto 34 (trinta e quatro) ; daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 ms, (cinco metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 35 (trinta e cinco) ; daí segue rumo 67°25'53" SW e distância de 102,52 ms. (cento e dois metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto 36 (trinta e seis); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 ms. (doze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 37 (trinta e sete); daí segue rumo 31°52'15" NW e distância de 22,66 ms. (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto 38 (trinta e oito); daí segue rumo 27°57'37" NW e distância de 27,75 ms. (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 39 (trinta e nove); daí segue rumo 23°43'07"NW e distância de 17,93 ms. (dezessete metros e noventa e três centímetros), até o ponto 51 (cinquenta e um), confrontando do ponto 33 (trinta e três) ao 51 (cinquenta e um), com a Gleba "D"; daí segue rumo 23°43'07" NW e distância de 12,30 ms. (doze metros e trinta centímetros), até o ponto 40 (quarenta); daí segue rumo 22°12'19" NW e distância de 116 ,73 ms. (cento e dezesseis metros e setenta e três centímetros), até o ponto 41 (quarenta e um); daí segue em curva a esquerda com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 49°02'55" e desenvolvimento de 7,70 ms. (sete metros e setenta centímetros), até o ponto 42 (quarenta e dois); daí segue rumo 71°14'24" NW e distância de 28,74 m. (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto 43 (quarenta e três); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 30°11'09" e desenvolvimento de 4,74 ms. (quatro metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 44 (quarenta e quatro), localizado na margem da já citada Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), confrontando do ponto 51 (cinquenta e um) ao 44 (quarenta e quatro) com a Gleba "1E"; daí segue margeando a Rodovia sentido Aguai com rumo 85°29'46" NW e distância de 2,13 ms. (dois metros e treze centímetros), até o ponto 23 (vinte e três); daí segue rumo 89°05'58" NW e distância de 5,96 ms. (cinco metros e noventa e seis centímetros) até o ponto "S" ; daí segue rumo 89°05'58"

NW e distância de 7,40 ms. (sete metros e quarenta centímetros), até o ponto "1" (um), onde teve início e termina esta demarcação, confrontando do ponto 44 (quarenta e quatro) ao "1" (um) com a Rodovia SP-344 - (são João da Boa Vista - Aguai).

PROPRIEDADE 04 - Imóvel de Matrícula 52.128

(desenho RG-15-54). Cadastro Sabesp 1005/488

Proprietário - Paulo André Silva e Joelma Ferreira Costa Silva.

Área = 2.398,07 m²

Município - São João da Boa Vista SP
Descrição: Área: (GLEBA "1D-1") = 2.398,07m²

Inicia-se no vértice 51A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.045,87 NORTE = 7.566.783,07, de onde segue em confrontação com a GLEBA "1-D-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se no Rumo 70°31'43" SE com distância de 35,48 metros até o ponto 51B, onde deflete para o Rumo 88°21'47" NE e segue com distância de 41,25 m até o ponto 51C, onde deflete para o Rumo 79°26'31" NE e segue com distância de 48,53 m até o ponto 49 (quarenta e nove) ao 48 (quarenta e oito) com a Gleba "1 A"; daí segue rumo 79°16'25" SW e distância de 126,17 ms. (cento e vinte e seis metros e dezesseis centímetros), até o ponto 51A (cinquenta e um A), onde teve início e termina esta descrição, confrontando com a Gleba "1E", abrangendo área de 2.398,07 metros quadrados.

Área: (GLEBA "1-D-2") = 5.278,93 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 51, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.039,49 NORTE = 7.566.779,06, localizado em um ponto comum de divisa com a Gleba "1 E" e a Servidão de Passagem; daí segue rumo 23°43'07" SE e distância de 17,93 ms. (dezessete metros e noventa e três centímetros) até o ponto 39 (trinta e nove); daí segue rumo 27°57'37" SE e distância de 27,75 ms. (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto 38 (trinta e oito); daí segue rumo 31°52'15" SE e distância de 22,66 ms. (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 37 (trinta e sete); daí segue em curva a esquerda com raio de 9,00 ms. (nove metros), ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 ms. (doze metros e sessenta e oito centímetros), até o ponto 36 (trinta e seis); daí segue rumo 67°25'53" NE e distância de 102,52 ms. (cento e dois metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto 35 (trinta e cinco). Daí daí segue em curva a esquerda com raio de 9,00 ms. (nove metros), ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 ms. (cinco metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 34 (trinta e quatro); daí segue rumo 29°37'53" NE e distância de 21,19 ms., (vinte e um metros e dezenove centímetros),

até o ponto 33 (trinta e três), confrontando até aqui com a Servidão de Passagem; daí segue rumo 86°38'30" NW e distância de 24,49 ms. (vinte e quatro metros e quarenta e nove centímetros), até o ponto 49 (quarenta e nove), confrontando com a GLEBA "1A"; Daí segue confrontando com a GLEBA "1D-1", nos seguintes alinhamentos: Segue rumo 79°26'31" SW e distância de 48,53 m, até o ponto 51C; daí segue rumo 88°21'47" SW e distância de 41,25 m até o ponto 51B; daí segue rumo 70°31'43" NW e distância de 35,48 m até o ponto 51A; daí segue rumo 79°16'25" SW e distância de 6,07 m até o ponto 51, onde teve início e termina esta descrição. A referida gleba tem acesso a Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), através da Servidão de Passagem da Chácara Santa Ângela.

Conforme se verifica da Av.1 e AV.3, que consta a nova delimitação e área de Servidão, constante da matrícula 37.893 do livro 2, fica atribuída para este imóvel, GLEBA "1D-2", a SERVIDÃO DE PASSAGEM averbada da matrícula mãe (Av. 1/ M-52.128) com a área. de 5.866,49 m². (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e nove centésimos), que assim se descreve: "Inicia-se o polígono pelo ponto 1 (um), cravado no vértice formado com a Rodovia SP-344, (São João da Boa Vista - Aguai), e Algodoeira Jaguari. Ltda. onde segue rumo 17°13'14" SE e distância de 23,57 ms. (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros), até o ponto 2 (dois); deflete à esquerda e segue rumo 73°15' 26" NE e distância de 13,92 ms. (treze metros e noventa e dois centímetros), até o ponto 3 (três); deflete à direita e segue rumo 20°25' 58"SE e distância de 9,25 ms. (nove metros e vinte e

cinco centímetros), até o ponto 4 (quatro); deflete á esquerda e segue rumo 69°19'56"NE e distância de 10,22 ms, (dez metros e vinte e dois centímetros), até o marco 5 (cinco); deflete à direita e segue rumo 84°02'00"SE e distância de 4,23 ms. (quatro metros e vinte e três centímetros), até o ponto 6 (seis); deflete á direita e segue rumo 50°31'39"SE e distância de 4,18 ms. (quatro metros e dezoito centímetros), até o ponto 7 (sete); deflete á direita e segue rumo 22°20'05" SE e segue distancia de 113,31 ms. (cento e treze metros e trinta e um centímetros) até o ponto 8 (oito), confrontando até este ponto com Algodoeira Jaguari Ltda; deflete à esquerda e segue rumo 25°30'00" SE e distância de 52,00 ms. (cinquenta e dois metros), até o ponto "B", confrontando com a Gleba "3" (três); deflete a esquerda e segue rumo 34°00'08" SE e distância de 25,20 ms. (vinte e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto "C", confrontando do ponto "B" ao "C" com a Gleba " 2 " (dois); daí segue rumo 31°52'15" SE e distancia de 17,46 ms. , (dezessete metros e quarenta e seis centímetros), até o ponto 28 (vinte e oito); daí segue em curva a esquerda com (raio de 9,00

metros, ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 ms. (doze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 29 (vinte e nove); daí segue rumo 67°25'53"NE e distância de 97,22 ms. (noventa e sete metros e vinte e dois centímetros), até o ponto 46 (quarenta e seis), confrontando do ponto "C" ao "46" com a Gleba "1C"; daí segue rumo 67°25'53"NE e distância de 21,99 ms. (vinte e um metros e noventa e nove centímetros), até o ponto 30 (trinta); daí segue em curva a esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 ms. (cinco metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 31 (trinta e um); daí segue rumo de 29°37'53"NE e distância de 32,90 ms. (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o ponto 32 (trinta e dois), confrontando do ponto 46 (quarenta e seis) ao 32 (trinta e dois) com a Gleba "1B"; daí segue rumo 86°38'30" NW e distância' de 15,61 ms. (quinze metros e sessenta e um centímetros), até o ponto 33 (trinta e três), confrontando com a Gleba "1 A"; daí segue rumo 29°37'53" SW a distância de 21,19 ms. (vinte e um metros e dezenove centímetros), até o ponto 34 (trinta e quatro); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 ms. (cinco metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 35 (trinta e cinco); daí segue rumo 67°25'53" SW e distância de 102,52 ms. (cento e dois metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto 36 (trinta e seis); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 ms. (doze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 37 (trinta e sete); daí segue rumo 31°52'15" NW e distância de 22,66 ms. (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto 38 (trinta e oito); daí segue rumo 27°57'37" NW e distância de 27,75 ms. (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 39 (trinta e nove); daí segue rumo 23°43'07"NW e distância de 17,93 ms. (dezessete metros e noventa e três centímetros), até o ponto 51 (cinquenta e um), confrontando do ponto 33 (trinta e três) ao 51 (cinquenta e um), com a Gleba "D"; daí segue rumo 23°43'07" NW e distância de 12,30 ms. (doze metros e trinta centímetros), até o ponto 40 (quarenta); daí segue rumo 22°12'19" NW e distância de 116 ,73 ms. (cento e dezesseis metros e setenta e três centímetros), até o ponto 41 (quarenta e um); daí segue em curva a esquerda com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 49°02'55" e desenvolvimento de 7,70 ms. (sete metros e setenta centímetros), até o ponto 42 (quarenta e dois); daí segue rumo 71°14'24" NW e distância de 28,74 m. (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto 43 (quarenta e três); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 30°11'09" e desenvolvimento de 4,74 ms. (quatro metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 44

(quarenta e quatro), localizado na margem da já citada Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), confrontando do ponto 51 (cinquenta e um) ao 44 (quarenta e quatro) com a Gleba "1E"; daí segue margeando a Rodovia sentido Aguai com rumo 85°29'46" NW e distância de 2,13 ms. (dois metros e treze centímetros), até o ponto 23 (vinte e três); daí segue rumo 89°05'58" NW e distância de 5,96 ms. (cinco metros e noventa e seis centímetros) até o ponto "S"; daí segue rumo 89°05'58" NW e distância de 7,40 ms. (sete metros e quarenta centímetros), até o ponto "1" (um), onde teve início e termina esta demarcação, confrontando do ponto 44 (quarenta e quatro) ao "1" (um) com a Rodovia SP-344 - (são João da Boa Vista - Aguai).

PROPRIEDADE 05 - Imóvel de Matrícula 54.700

(desenho RG-24-54). Cadastro Sabesp 1005/490

Proprietário - Paulo Alexandre Dota e Daniela Torres Cavalcante Dota

Área = 38.435,00 m²

Município - São João da Boa Vista SP
Descrição: Área: (GLEBA "A") = 38.435,00 m²

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.612,32 NORTE = 7.565.748,78, localizado na margem de caminho, em confrontação com o imóvel denominado Sitio Esperança, matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO e com a GLEBA "B", com a qual segue em confrontação, pela margem do caminho, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02 com azimute de 337°11'34" e distância de 7,20m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 337°01'06" e distância de 45,97m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 337°20'39" e distância de 54,32m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sitio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 05 com azimute de 30°32'11" e distância de 207,48m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 30°32'11" e distância de 6,75m. Deste segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 07 com azimute de 153°07'56" e distância de 27,82m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 126°01'32" e distância de 10,09m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 163°43'36" e distância de 14,06m. Deste segue até o ponto 10 com azimute de 147°25'52" e distância de 15,02m. Deste segue até

o ponto 11 com azimute de 147°25'52" e distância de 6,07m. Deste segue até o ponto 12 com azimute de 104°10'55" e distância de 4,00m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 133°57'42" e distância de 15,46m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 124°23'56" e distância de 7,06m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 97°27'55" e distância de 11,90m. Deste segue até o ponto 16 com azimute de 103°24'19" e distância de 10,84m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 155°42'44" e distância de 2,86m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 191°59'10" e distância de 6,59m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 206°31'57" e distância de 18,60m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 201°53'14" e distância de 19,00m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 193°38'10" e distância de 27,08m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 185°07'16" e distância de 12,39m. Deste segue até o ponto 23 com azimute de 171°35'22" e distância de 12,30m. Deste segue até o ponto 24 com azimute de 156°25'36" e distância de 28,40m. Deste segue até o ponto 25 com azimute de 139°08'08" e distância de 10,78m. Deste segue até o ponto 26 com azimute de 123°17'59" e distância de 15,60m. Daí segue em confrontação com o imóvel denominado Sítio Esperança, matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 27 com azimute de 218°33'16" e distância de 13,80m. Deste segue até o ponto 28, margem de caminho, com azimute de 218°33'16" e distância de 170,22m. Deste segue margeando o caminho, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 29 com azimute de 323°17'40" e distância de 23,00m. Deste segue até o ponto 30 com azimute de 333°58'52" e distância de 44,34m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição, com azimute de 337°14'32" e distância de 22,44m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 3,8435 hectares.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição de um forno de olaria, com 53,00 m².

Possui esta propriedade 1,2854 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice ap1, localizado em divisas com o imóvel denominado Sítio Esperança, matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO. Deste segue em confrontação com terras da GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto ap2 com azimute de 303°17'59" e distância de 17,95m. Deste segue até o ponto ap3 com azimute de 319°08'08" e distância de 25,34m. Deste segue até o ponto ap4 com azimute de 336°25'36" e distância de 42,66m. Deste segue até o ponto ap5 com azimute de 351°35'22" e distância de 24,88m.

Deste segue até o ponto ap6 com azimute de 5°07'16" e distância de 22,05m. Deste segue até o ponto ap7 com azimute de 13°38'10" e distância de 34,84m. Deste segue até o ponto ap8 com azimute de 313°57'42" e distância de 32,66m. Deste segue até o ponto ap9 com azimute de 327°25'52" e distância de 42,13m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 05 com azimute de 30°32'11" e distância de 52,71m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 30°32'11" e distância de 6,75m. Deste segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 07 com azimute de 153°07'56" e distância de 27,82m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 126°01'32" e distância de 10,09m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 163°43'36" e distância de 14,06m. Deste segue até o ponto 10 com azimute de 147°25'52" e distância de 15,02m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 147°25'52" e distância de 6,07m. Deste segue até o ponto 12 com azimute de 104°10'55" e distância de 4,00m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 133°57'42" e distância de 15,46m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 124°23'56" e distância de 7,06m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 97°27'55" e distância de 11,90m. Deste segue até o ponto 16 com azimute de 103°24'19" e distância de 10,84m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 155°42'44" e distância de 2,86m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 191°59'10" e distância de 6,59m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 206°31'57" e distância de 18,60m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 201°53'14" e distância de 19,00m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 193°38'10" e distância de 27,08m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 185°07'16" e distância de 12,39m. Deste segue até o ponto 23 com azimute de 171°35'22" e distância de 12,30m. Deste segue até o ponto 24 com azimute de 156°25'36" e distância de 28,40m. Deste segue até o ponto 25 com azimute de 139°08'08" e distância de 10,78m. Deste segue até o ponto 26 com azimute de 123°17'59" e distância de 15,60m. Daí segue em confrontação com o imóvel denominado Sítio Esperança, matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS

RIBEIRO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 27 com azimute de 218°33'16" e distância de 13,80m. Deste segue até o ponto ap1, início desta descrição, com azimute de 218°33'16" e distância de 36,41m.

Área: (GLEBA "B") = 17.924,00 m2- Gleba Remanescente

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.612,32 NORTE = 7.565.748,78, localizado na margem de caminho, confrontando com imóvel denominado Sítio Esperança, matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, que segue, interceptando a faixa do caminho até o vértice 31, com azimute de 236°37'26" e distância de 7,59m. Deste segue até o ponto 32 com azimute de 234°53'44" e distância de 114,60m. Deste segue confrontando com o imóvel matrícula 54.587, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOÃO BATISTA CANTOS FORNAZIERO e SONIA CRISTINA GOMES FORNAZIERO, com divisa fechada, até o ponto 33, com azimute de 302°58'49" e distância de 66,17m. Deste segue em confrontação com o imóvel matrícula 54.514, denominado Sítio Esperança, propriedade de WALTER DE SOUZA e NEUZA TONON DE SOUZA, até o ponto 34 com azimute de 304°20'26" e distância de 121,98m. Deste segue confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, até o ponto 35, com azimute de 29°31'01" e distância de 55,16m. Deste segue confrontando com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 36 com azimute de 124°10'39" e distância de 153,58m. Deste segue até o ponto 37 com azimute de 30°29'45" e distância de 113,25m. Deste segue até o ponto 04, margem de caminho, com azimute de 30°32'11" e distância de 5,83m. Deste segue confrontando com a GLEBA "A", margeando o caminho, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 03 com azimute de 157°20'39" e distância de 54,32m. Deste segue até o ponto 02 com azimute de 157°01'06" e distância de 45,97m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição com azimute de 157°11'34" e distância de 7,20m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 1,7924 hectares.

Possui este imóvel as seguintes benfeitorias: quatro casas para colonos e água encanada.

PROPRIEDADE 06 - Imóvel de Matrícula 55.016 (desenho RG-23-54). Cadastro Sabesp 1005/491

Proprietário - Marcia Regina Cirto Nascimento, Paulo Cezar Zanchetta do Nascimento, Maria Lucia Cirto Matiello, Roberto Matiello, Marilena Cirto Ferraraz, Luiz Roberto Ferraraz, Espolio de José Geraldo Cirto, Rosa Maria Syltro Donni e Carlos Roberto Donni.

Área = 13.720,00 m²
Município - São João da Boa Vista SP
Descrição: Área: (GLEBA "A") = 13.720,00 m²

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE= 314.657,29 NORTE= 7.565.994,72, localizado na divisa com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA. Daí segue em confrontação com a GLEBA "B", nos seguintes azimutes e distâncias: Vai até o ponto 02 com azimute de 335°05'45" e distância de 27,19m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 321°19'21" e distância de 23,10m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 351°53'27" e distância de 57,00m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 322°49'18" e distância de 8,97m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 250°41'45" e distância de 43,14m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 201°11'51" e distância de 40,78m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 247°48'18" e distância de 19,78m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 277°16'35" e distância de 39,73m. Daí segue confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 10 com azimute de 28°25'26" e distância de 227,38m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 28°25'26" e distância de 30,83m. Deste segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 12 com azimute de 186°56'44" e distância de 14,33m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 177°48'18" e distância de 9,63m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 206°07'49" e distância de 13,71m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 201°06'31" e distância de 10,91m. Deste segue até o ponto 16 com azimute de 198°15'46" e distância de 17,78m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 205°28'56" e distância de 8,52m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 184°28'16" e distância de 11,76m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 167°39'22" e distância de 12,06m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 149°35'58" e distância de 18,48m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 144°07'02" e distância de 16,62m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 139°23'16" e distância de 7,90m. Deste segue até o ponto 23 com

azimute de 146°53'34" e distância de 14,44m. Deste segue até o ponto 24 com azimute de 151°07'53" e distância de 9,49m. Deste segue até o ponto 25 com azimute de 156°40'39" e distância de 12,97m. Deste segue até o ponto 26 com azimute de 162°43'12" e distância de 11,61m. Deste segue até o ponto 27 com azimute de 175°41'34" e distância de 31,82m. Deste segue até o ponto 28 com azimute de 168°07'49" e distância de 17,04m. Deste segue até o ponto 29 com azimute de 142°30'01" e distância de 12,61m. Deste segue até o ponto 30 com azimute de 128°10'13" e distância de 15,12m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição, confrontando com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com azimute de 210°32'11" e distância de 43,73m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 1,3720 hectares.

Área: (GLEBA "B") = 47.588,00 m² - Gleba Remanescente

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.657,29 NORTE = 7.565.994,72, localizado na divisa com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com a qual segue em confrontação, com divisa feita por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 31 com azimute de 210°32'11" e distância de 176,34m. Deste segue até o ponto 32 com azimute de 210°29'45" e distância de 113,25m. Deste segue até o ponto 33 com azimute de 304°10'39" e distância de 153,58m. Do vértice 33, segue confrontando com o imóvel matrícula 7.231, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 34 com azimute de 29°14'14" e distância de 213,48m. Deste segue até o ponto 35 com azimute de 54°37'35" e distância de 3,81m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 28°25'26" e distância de 29,85m. Do vértice 09 segue confrontando com a GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 08 com azimute de 97°16'35" e distância de 39,73m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 67°48'18" e distância de 19,78m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 21°11'51" e distância de 40,78m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 70°41'45" e distância de 43,14m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 142°49'18" e distância de 8,97m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 171°53'27" e distância de 57,00m. Deste segue até o ponto 02 com azimute de 141°19'21" e distância de 23,10m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição, com azimute de 155°05'45" e distância de 27,19m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 4,7588 hectares.

Contém esta gleba 0,2241 hectare

em Área de Preservação Permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice ap1, localizado na divisa com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA. Do vértice ap1 segue em confrontação com áreas da GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto ap2 com azimute de 333°07'56" e distância de 20,90m. Deste segue até o ponto ap3 com azimute de 308°10'13" e distância de 10,34m. Deste segue até o ponto ap4 com azimute de 322°30'01" e distância de 30,27m. Deste segue até o ponto ap5 com azimute de 348°07'49" e distância de 31,71m. Deste segue até o ponto ap6 com azimute de 353°22'30" e distância de 34,59m. Deste segue confrontando com a GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 05 com azimute de 70°41'45" e distância de 16,00m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 142°49'18" e distância de 8,97m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 171°53'27" e distância de 57,00m. Deste segue até o ponto 02 com azimute de 141°19'21" e distância de 23,10m. Deste segue até o ponto 01 com azimute de 155°05'45" e distância de 27,19m. Deste segue confrontando com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com azimute de 210°32'11" e distância de 15,62m, até o ponto 01, onde iniciou esta descrição.

PROPRIEDADE 07 - Imóvel de Matrícula 55.548

(desenho RG-26-54). Cadastro Sabesp 1005/492

Proprietário - Ezequiel Barbosa e Roseli Cazarino Gomes Barbosa.

Área = 14.841,00 m²

Município - São João da Boa Vista SP
Descrição: Área: (GLEBA "A") = 14.841,00 m²

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.717,48 NORTE = 7.565.597,62, localizado na margem de caminho, em confrontação com o imóvel matrícula 55.549, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02 com azimute de 356°58'41" e distância de 28,49m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 33°40'07" e distância de 197,72m. Deste segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 04 com azimute de 130°15'51" e distância de 11,97m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 114°33'51" e distância de 11,47m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 118°29'26" e distância de 13,90m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 150°29'03" e distância de 7,23m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 106°49'17" e distância de 13,09m.

e distância de 11,86m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 71°30'29" e distância de 5,69m. Daí segue em confrontação com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 10 com azimute de 209°32'53" e distância de 107,86m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 209°35'14" e distância de 46,25m. Deste segue até o ponto 12 com azimute de 206°43'43" e distância de 28,83m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 203°05'22" e distância de 36,55m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 17.766, propriedade de ALEX RODRIGUES E OUTROS, até o ponto 14, localizado na beira de caminho, com azimute de 246°23'01" e distância de 11,82m. Deste segue em confrontação com a GLEBA "B", margeando caminho, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 15 com azimute de 297°36'54" e distância de 20,36m. Deste segue até o ponto 16 com azimute de 306°41'52" e distância de 22,38m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição, com azimute de 313°01'15" e distância de 13,78m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 1,4841 hectare.

Possui esta propriedade 0,2998 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice ap4, em confrontação com o imóvel matrícula 55.549, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, de onde segue, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto 03 com azimute de 33°40'07" e distância de 50,33m. Deste segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 04 com azimute de 130°15'51" e distância de 11,97m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 114°33'51" e distância de 11,47m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 118°29'26" e distância de 13,90m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 150°29'03" e distância de 7,23m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 106°49'17" e distância de 11,86m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 71°30'29" e distância de 5,69m. Daí segue em confrontação com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto ap1 com azimute de 209°32'53" e distância de 52,73m. Deste segue confrontando com terras da GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto ap2 com azimute de 298°29'26" e distância de 32,85m. Deste segue até o ponto ap3 com azimute de 294°33'51" e distância de 16,65m. Deste segue até o ponto ap4, início desta descrição, com azimute de 310°15'51" e distância de 13,09m.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 0,2998 hectares.

Área: (GLEBA "B") = 20.207,00 m² - Gleba Remanescente

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.717,48 NORTE = 7.565.597,62, localizado na margem de caminho, em confrontação com o imóvel matrícula 55.549, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, de onde segue pela margem do caminho, em confrontação com a GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 16 com azimute de 133°01'15" e distância de 13,78m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 126°41'52" e distância de 22,38m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 117°36'54" e distância de 20,36m. Daí segue confrontando com o imóvel matrícula 17.766, propriedade de ALEX RODRIGUES E OUTROS, interceptando caminho e depois com fechamento por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 17 com azimute de 210°19'11" e distância de 52,51m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 194°49'50" e distância de 19,37m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 228°51'40" e distância de 38,18m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 239°00'33" e distância de 24,31m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 48.378, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCO ANTONIO GOMES, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 21 com azimute de 260°10'41" e distância de 21,61m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 274°42'57" e distância de 19,78m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 46.223, denominado SÍTIO ESPERANÇA, propriedade de JOSÉ PEDRO OCETE, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 23 com azimute de 318°58'22" e distância de 19,82m. Deste segue até o ponto 24 com azimute de 307°36'57" e distância de 73,85m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.549, denominado SÍTIO ESPERANÇA, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 25 com azimute de 36°28'44" e distância de 125,16m. Deste segue até o ponto 26, margem do caminho, com azimute de 16°43'51" e distância de 36,67m. Deste segue margeando o caminho, até o ponto 27 com azimute de 135°58'10" e distância de 38,82m. Deste segue interceptando a faixa do caminho, até o ponto 01, início desta descrição, com azimute de 131°53'49" e distância de 47,78m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 2,0207 hectares.

Possui este imóvel, como benfeitoria, uma casa de morada.

PROPRIEDADE 08 - Imóvel de Matrícula 55.549

(desenho RG-25-54). Cadastro Sabesp 1005/493

Proprietário - José Aparecido Bargas Sobrinho

Área = 13.892,00 m²

Município - São João da Boa Vista SP

Descrição: Área: (GLEBA "A") = 13.892,00 m²

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.654,19 NORTE = 7.565.669,81, localizado na beira de caminho, em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02 com azimute de 38°33'16" e distância de 170,22m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 38°32'39" e distância de 13,80m. Deste segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 04 com azimute de 114°44'51" e distância de 9,55m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 94°04'31" e distância de 12,26m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 105°53'22" e distância de 13,05m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 122°11'19" e distância de 27,48m. Deste segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.548, denominado Sitio Boa Esperança, propriedade de EZEQUIEL BARBOSA e ROSELI CAZARINO GOMES BARBOSA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 08 com azimute de 213°40'07" e distância de 197,72m. Deste segue até o ponto 09, beira de caminho, com azimute de 176°58'41" e distância de 28,49m. Deste segue margeando o caminho, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 10 com azimute de 318°22'11" e distância de 86,66m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição, com azimute de 322°19'54" e distância de 9,36m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 1,3892 hectares.

Possui esta propriedade 0,3227 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice ap5, em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, que segue, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto 02 com azimute de 38°33'16" e distância de 36,41m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 38°32'39" e distância de 13,80m. Deste segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 04 com azimute de 114°44'51" e distância de 9,55m. Deste segue até o

ponto 05 com azimute de 94°04'31" e distância de 12,26m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 105°53'22" e distância de 13,05m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 122°11'19" e distância de 27,48m. Deste segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.548, denominado Sitio Boa Esperança, propriedade de EZEQUIEL BARBOSA e ROSELI CAZARINO GOMES BARBOSA, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto ap1 com azimute de 213°40'07" e distância de 50,11m. Deste segue confrontando com terras da GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto ap2 com azimute de 302°24'24" e distância de 19,38m. Deste segue até o ponto ap3 com azimute de 274°04'31" e distância de 16,60m. Deste segue até o ponto ap4 com azimute de 294°44'51" e distância de 22,41m. Deste segue até o ponto ap5, início desta descrição, com azimute de 303°18'04" e distância de 8,33m.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição de três edificações: um forno, um depósito e um telheiro de olaria.

Área: (GLEBA "B") = 21.044,00 m² - Gleba Remanescente

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.654,19 NORTE = 7.565.669,81, localizado na beira de caminho, em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, de onde segue confrontando com a GLEBA "A", com divisa fechada por cerca de arame margeando caminho, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 10 com azimute de 142°19'54" e distância de 9,36m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 138°22'11" e distância de 86,66m. Deste segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.548, denominado Sitio Boa Esperança, propriedade de EZEQUIEL BARBOSA e ROSELI CAZARINO GOMES BARBOSA, nos seguintes alinhamentos: Intercepta a faixa de rolamento do caminho e vai até o ponto 11 com azimute de 311°53'49" e distância de 47,78m. Deste segue margeando o caminho, até o ponto 12 com azimute de 315°58'10" e distância de 38,82m. Deste segue, deixando o caminho, por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 13 com azimute de 196°43'51" e distância de 36,67m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 216°28'44" e distância de 125,16m. Deste segue confrontando com o imóvel matrícula 46.223, denominado Sitio Esperança, propriedade de JOSÉ PEDRO OCETE, com divisa fechada por cerca de arame, até o ponto 15 com azimute de 306°51'38" e distância de 100,29m. Deste segue confrontando com o imóvel matrícula 54.587, denominado Sitio Esperança, propriedade de JOÃO BATISTA

CANTOS FORNAZIERO e SONIA CRISTINA GOMES FORNAZIERO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 16 com azimute de 30°49'28" e distância de 92,92m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 304°10'39" e distância de 30,36m. Deste segue novamente em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 18, beira do caminho, com azimute de 54°53'44" e distância de 114,60m. Deste segue interceptando o caminho, até o ponto 19 com azimute de 56°37'26" e distância de 7,59m. Deste segue margeando o caminho, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 20 com azimute de 157°14'32" e distância de 22,44m. Deste segue até o ponto 21 com azimute de 153°58'52" e distância de 44,34m. Deste segue até o ponto 01, início desta descrição, com azimute de 143°17'40" e distância de 23,00m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 2,1044 hectares.

Possui este imóvel, como benfeitorias, três casas de morada.

PROPRIEDADE 09 - Imóvel de Matrícula 30.831

(desenho RG-20-54). Cadastro Sabesp 1005/494

Proprietário - Sandra Helena Braido de Melo, Rubens Nogueira Corsini de Melo, Silvia Mara Braido, Amabile Emilia Braido e Hugo Cirto Braido.

Área = 34.288,00 m²

Município - São João da Boa Vista SP
Descrição: Área: (GLEBA "A") = 34.288,00 m²

Inicia-se no vértice 26, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.178,33 NORTE = 7.566.276,48, localizado na divisa com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sitio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU. Daí segue em confrontação com a GLEBA "B", nos seguintes azimutes e distâncias: Vai até o ponto 27 com azimute de 334°45'36" e distância de 34,59m. Deste segue até o ponto 28 com azimute de 316°01'08" e distância de 20,67m. Deste segue até o ponto 29 com azimute de 328°38'59" e distância de 27,79m. Deste segue até o ponto 30 com azimute de 330°15'19" e distância de 11,97m. Deste segue até o ponto 31 com azimute de 290°21'59" e distância de 14,37m. Deste segue até o ponto 32 com azimute de 316°55'34" e

distância de 16,06m. Deste segue até o ponto 33 com azimute de 349°54'13" e distância de 23,05m. Deste segue até o ponto 34 com azimute de 316°25'06" e distância de 31,71m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 47.323, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 35 com azimute de 39°09'36" e distância de 4,21m. Deste segue até o ponto 36 com azimute de 33°31'26" e distância de 26,20m. Deste segue até o ponto 37 com azimute de 77°19'17" e distância de 3,86m. Deste segue até o ponto 38 com azimute de 38°20'17" e distância de 109,58m. Deste segue até o ponto 39 com azimute de 38°21'07" e distância de 53,67m. Deste segue até o ponto 40 com azimute de 38°46'58" e distância de 48,66m. Deste segue até o ponto 01 com azimute de 38°46'58" e distância de 6,00m. Deste segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02 com azimute de 65°15'48" e distância de 19,48m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 74°13'21" e distância de 13,81m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 70°06'42" e distância de 8,00m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 80°08'08" e distância de 13,26m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 65°42'49" e distância de 8,56m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 90°00'00" e distância de 10,82m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 109°25'29" e distância de 9,07m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 81°15'40" e distância de 6,62m. Deste segue até o ponto 10 com azimute de 83°16'19" e distância de 6,07m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 98°05'04" e distância de 9,34m. Deste segue até o ponto 12 com azimute de 119°43'26" e distância de 9,55m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 144°59'07" e distância de 7,23m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 178°27'01" e distância de 7,31m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 210°59'07" e distância de 6,91m. Deste segue até o ponto 16 com azimute de 224°21'59" e distância de 14,42m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 206°58'19" e distância de 13,07m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 194°17'34" e distância de 11,20m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 183°40'13" e distância de 15,10m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 149°04'56" e distância de 9,98m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sitio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA

NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 21 com azimute de 250°09'25" e distância de 22,25m. Deste segue até o ponto 22 com azimute de 250°09'25" e distância de 38,62m. Deste segue até o ponto 23 com azimute de 254°09'40" e distância de 40,91m. Deste segue até o ponto 24 com azimute de 256°34'34" e distância de 49,70m. Deste segue até o ponto 25 com azimute de 160°26'41" e distância de 178,70m. Deste segue até o ponto 26, início desta descrição, com azimute de 225°38'28" e distância de 92,99m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 3,4288 hectares.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição de duas edificações: um estábulo com 630,00 m² e uma casa com 90,00 m².

Possui esta propriedade 0,8282 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no ponto 39, localizado na divisa com o imóvel matrícula 47.323, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 40 com azimute de 38°46'58" e distância de 48,66m. Deste segue até o ponto 01 com azimute de 38°46'58" e distância de 6,00m. Deste segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 02 com azimute de 65°15'48" e distância de 19,48m. Deste segue até o ponto 03 com azimute de 74°13'21" e distância de 13,81m. Deste segue até o ponto 04 com azimute de 70°06'42" e distância de 8,00m. Deste segue até o ponto 05 com azimute de 80°08'08" e distância de 13,26m. Deste segue até o ponto 06 com azimute de 65°42'49" e distância de 8,56m. Deste segue até o ponto 07 com azimute de 90°00'00" e distância de 10,82m. Deste segue até o ponto 08 com azimute de 109°25'29" e distância de 9,07m. Deste segue até o ponto 09 com azimute de 81°15'40" e distância de 6,62m. Deste segue até o ponto 10 com azimute de 83°16'19" e distância de 6,07m. Deste segue até o ponto 11 com azimute de 98°05'04" e distância de 9,34m. Deste segue até o ponto 12 com azimute de 119°43'26" e distância de 9,55m. Deste segue até o ponto 13 com azimute de 144°59'07" e distância de 7,23m. Deste segue até o ponto 14 com azimute de 178°27'01" e distância de 7,31m. Deste segue até o ponto 15 com azimute de 210°59'07" e distância de 6,91m. Deste segue até o ponto 16 com azimute de 224°21'59" e distância de 14,42m. Deste segue até o ponto 17 com azimute de 206°58'19" e distância de

13,07m. Deste segue até o ponto 18 com azimute de 194°17'34" e distância de 11,20m. Deste segue até o ponto 19 com azimute de 183°40'13" e distância de 15,10m. Deste segue até o ponto 20 com azimute de 149°04'56" e distância de 9,98m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sitio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 21 com azimute de 250°09'25" e distância de 22,25m. Deste segue até o ponto apl com azimute de 250°09'25" e distância de 28,70m. Deste segue confrontando com terras da GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto ap2 em arco de 30,38 m com raio de 50,00m. Deste segue até o ponto ap3 com azimute de 3°40'13" e distância de 14,60m. Deste segue até o ponto ap4 com azimute de 245°25'08" e distância de 19,74m. Deste segue até o ponto ap5 em arco de 42,79 m com raio de 50,00m. Deste segue até o ponto 39, início desta descrição, com azimute de 283°45'55" e distância de 16,26m.

Área: (GLEBA "B") = 73.586,00 m² - Gleba Remanescente

Inicia-se no vértice 26, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.178,33 NORTE = 7.566.276,48, localizado na divisa com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sitio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU. Daí segue em confrontação com a GLEBA "A", nos seguintes azimutes e distâncias: Vai até o ponto 27 com azimute de 334°45'36" e distância de 34,59m. Deste segue até o ponto 28 com azimute de 316°01'08" e distância de 20,67m. Deste segue até o ponto 29 com azimute de 328°38'59" e distância de 27,79m. Deste segue até o ponto 30 com azimute de 330°15'19" e distância de 11,97m. Deste segue até o ponto 31 com azimute de 290°21'59" e distância de 14,37m. Deste segue até o ponto 32 com azimute de 316°55'34" e distância de 16,06m. Deste segue até

o ponto 33 com azimute de 349°54'13" e distância de 23,05m. Deste segue até o ponto 34 com azimute de 316°25'06" e distância de 31,71m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 50.472 propriedade de SIMONE JOVIVIANE RAMOS CARBINATO e DORIVAL CARBINATO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 41 com azimute de 219°09'36" e distância de 24,31m. Deste segue até o ponto 42 com azimute de 231°21'07" e distância de 38,51m.

Deste segue até o ponto 43 com azimute de 237°32'22" e distância de 84,34m. Deste segue até o ponto 44 com azimute de 135°07'54" e distância de 65,86m. Deste segue até o ponto 45 com azimute de 205°36'16" e distância de 44,57m. Deste segue até o ponto 46 com azimute de 203°01'16" e distância de 11,79m. Deste segue até o ponto 47 com azimute de 206°35'37" e distância de 15,18m. Daí segue em confrontação com o imóvel matrícula 31.613, propriedade de DAVIDSON GUILHERME TOMÉ e MARGARETH SIMON NERY TOMÉ, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 48 com azimute de 212°10'07" e distância de 12,05m. Deste segue até o ponto 49 com azimute de 193°34'47" e distância de 5,63m. Deste segue até o ponto 50 com azimute de 204°59'19" e distância de 30,48m. Deste segue até o ponto 51 com azimute de 157°56'25" e distância de 53,77m. Deste segue até o ponto 52, confrontando com a RUA DR. OSWALDO O. OLIVEIRA, com azimute de 159°42'24" e distância de 15,43m. Deste segue até o ponto 53, confrontando com o imóvel matrículas 50.130 e 50.131, propriedade de FER-ALVAREZ PRODUTOS SIDERURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com azimute de 157°58'19" e distância de 285,91m. Deste segue em confrontação com propriedade de MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 54 com azimute de 97°03'22" e distância de 10,50m. Deste segue até o ponto 55 com azimute de 149°47'34" e distância de 2,35m. Deste segue confrontando com o imóvel matrícula 21.365, propriedade de RADIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA., até o ponto 56 com azimute de 56°45'20" e distância de 144,49m. Deste segue confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sitio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUSA, até o ponto 57 com azimute de 324°58'51" e distância de 24,62m. Daí segue novamente em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sitio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA,

MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Vai até o ponto 58 com azimute de 329°56'20" e distância de 267,51m. Deste segue até o ponto 26, início desta descrição, com azimute de 45°38'28" e distância de 145,66m. O perímetro retro descrito encerra uma área de 7,3586 hectares.

Contem este imóvel as seguintes benfeitorias: três casas de morada, forno, paiol, chiqueiro, deposito / ordenha, Abrigo e WC.

PROPRIEDADE 10 - Imóvel de Matrícula 56.727

(desenho RG-28-54). Cadastro Sabesp 1005/514

Proprietário - Carlos Roberto Dotta e Nilcéa de Cassia Palermo Dotta.

Área = 7.160,05 m²

Município - São João da Boa Vista SP

Descrição: Área: (GLEBA "B-1") = 7.160,05 m²

Uma Gleba terras situada em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por GLEBA "B-1" (B-Um) do desdobro da Gleba B, no lugar denominado, FAZENDA AREIAS, com a área de 7.160,05 metros quadrados (sete mil cento e sessenta metros e cinco centímetros quadrados) com a seguinte descrição: inicia-se este perímetro no vértice P-01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.925,98 NORTE = 7.565.998,18, margem da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SP-342 e ponto mais ao norte desta descrição; deste segue confrontando a faixa da domínio seguindo o sentido para Espírito Santo do Pinhal, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°01'05" a 11,10 m. (onze metros e dez centímetros) até o vértice P-02: 168°30'45" e 21,64 m. (vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice P-03: 177°32'30" e 17,51 m. (dezessete metros e cinco centímetros) até o vértice P-03A; cerca; deste, segue confrontando a antiga Gleba "B-2", atual GLEBA "B-II-I", matrícula 57.923, propriedade de DIRCEU DELCARO, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°36'04" e 151,57 m. (cento e cinquenta a um metros e cinquenta e sete centímetros) até o vértice P-23A; faixa marginal ribeirinha; deste, segue confrontando terrenos marginais de propriedade da União federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'40" e 17,53 m. (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice P-24; 26°11'40" e 4,35 m. (quatro metros e trinta a cinco centímetros) até o vértice P-25; 346°02'21" e 30,93 m. (trinta metros e noventa e três centímetros) até o vértice P-26: 287°02'00" e 3,40 m. (três metros e

quarenta centímetros) até o vértice P-27; cerca: deste, segue confrontando o imóvel de Walter Macedo Cabral de Vasconcellos, com o seguinte azimute e distância: 79°36'04" e 144,20 m. (cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros) até o vértice P-01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos o azimutes e distâncias, e área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 1.838,58 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-2", com a qual segue em confrontação, no azimute 259°36'04" em distância de 43,32 m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o vértice P-23A; faixa marginal ribeirinha; deste, segue confrontando terrenos marginais de propriedade da União federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'40" e 17,53 m. (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice P-24; 26°11'40" e 4,35 m. (quatro metros a trinta e cinco centímetros) até o vértice P-25; 346°02'21" e 30,93 m. (trinta metros e noventa e três centímetros) até o vértice P-26; 287°02'00" e 3,40 m. (três metros e quarenta centímetros) até o vértice P-27; cerca: deste, segue confrontando o imóvel de Walter Macedo Cabral de Vasconcellos, com azimute 79°36'04" em distância de 37,99 m (trinta e sete metros e noventa e nove centímetros) até o vértice A, de onde segue em confrontação com terras da GLEBA "B-1", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue até o vértice B, com azimute de 166°02'21" em distância de 30,32 m (trinta metros e trinta e dois centímetros); daí segue até o vértice C, com azimute de 167°53'40" em distância de 2,27 m (dois metros e vinte e sete centímetros); daí segue até o vértice D, com azimute 177°11'01" em distância de 9,06 m (nove metros e seis centímetros). Finalmente segue até o vértice E (início desta descrição), com azimute 192°10'22" em distância de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), fechando o polígono.

Conforme se verifica da Matrícula n. 33.630 do Livro 2 do Registro Geral e Av. 1/M-56.727, consta que foi instituído em favor deste imóvel, uma SERVIDÃO DE PASSAGEM, através de um caminho na divisa com a cerca do DER, com a largura de 15,00 ms (quinze metros), que cortando a parte n. 04, de propriedade de Helena Cabral de Vasconcellos Ferraz e a parte n. 03, de Wilson Macedo Cabral de Vasconcellos e sua mulher, atinge a parte n. 02, de Annete Macedo de Vasconcelos, onde está localizado o acesso à Rodovia SP-342 (São João da Boa Vista - Espírito Santo do Pinhal).

PROPRIEDADE 11 - Imóvel de Matrícula 57.923
(desenho RG-27-54). Cadastro Sabesp 1005/515
Proprietário - Dirceu Delcaro.
Área = 12.769,61 m²

Município - São João da Boa Vista SP
Descrição: Área: (GLEBA "B-II-I") = 12.769,21 m²

Inicia-se este perímetro no vértice P-03A, margem da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, e ponto mais ao norte desta descrição, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.934,28 NORTE = 7.565.948,86. Deste segue confrontando com a faixa de domínio, seguindo o sentido de Espírito Santo do Pinhal, com os seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-04, com Azimute de 177°32'30" e distância de 0,71 m. Do vértice P-04 segue-se até o vértice P-05, com Azimute de 177°32'30" e distância de 12,02 m. Do vértice P-05 segue-se até o vértice P-06, com Azimute de 184°48'49" e distância de 23,31 m. Do vértice P-06 segue-se até o vértice P-07, com Azimute de 188°05'23" e distância de 28,01 m. Do vértice P-07 segue-se até o vértice P-07A, com Azimute de 192°48'30" e distância de 25,03 m. Do vértice P-07A segue confrontando com a GLEBA "B-II-II", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice P-45, com Azimute de 282°34'52" e distância de 58,49 m. Do vértice P-45 segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 192°06'01" e distância de 42,12 m. Deste, segue confrontando com Terrenos Marginais de Propriedade Federal, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice P-13A segue-se até o vértice P-14, com Azimute de 309°56'09" e distância de 18,81 m. Do vértice P-14 segue-se até o vértice P-15, com Azimute de 283°08'56" e distância de 21,95 m. Do vértice P-15 segue-se até o vértice P-16, com Azimute de 267°49'06" e distância de 25,37 m. Do vértice P-16 segue-se até o vértice P-17, com Azimute de 247°13'23" e distância de 16,49 m. Do vértice P-17 segue-se até o vértice P-18, com Azimute de 304°49'33" e distância de 13,53 m. Do vértice P-18 segue-se até o vértice P-19, com Azimute de 332°05'05" e distância de 13,67 m. Do vértice P-19 segue-se até o vértice P-20, com Azimute de 0°36'24" e distância de 5,37 m. Do vértice P-20 segue-se até o vértice P-21, com Azimute de 7°20'33" e distância de 20,03 m. Do vértice P-21 segue-se até o vértice P-22, com Azimute de 19°58'41" e distância de 16,73 m. Do vértice P-22 segue-se até o vértice P-23, com Azimute de 35°44'21" e distância de 21,96 m. Do vértice P-23 segue-se até o vértice P-23A, Terrenos Marginais de Propriedade Federal, com Azimute de 26°11'40" e distância de 0,96 m. Deste, segue confrontando com a GLEBA "B-1", até o vértice P-03A (Início da descrição, com Azimute de 79°36'04" e distância de 151,57 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 12.856,09 metros quadrados. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 5.262,64 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se

no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-1". Do vértice E segue em confrontação com terras da GLEBA "B-II-I", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice F, com Azimute de 205°45'54" e distância de 29,70 m. Do vértice F segue-se até o vértice G, com Azimute de 215°44'21" e distância de 23,31 m. Do vértice G segue-se até o vértice H, com Azimute de 87°49'06" e distância de 23,79 m. Do vértice H segue-se até o vértice I, com Azimute de 103°08'56" e distância de 34,99 m. Do vértice I segue-se até o vértice J, com Azimute de 129°55'27" e distância de 8,68 m. Do vértice J segue em confrontação com a GLEBA "B-II-II", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 192°06'01" e distância de 39,58 m. Deste, segue confrontando com TERRENOS MARGINAIS DE PROPRIEDADE FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice P-13A segue-se até o vértice P-14, com Azimute de 309°56'09" e distância de 18,81 m. Do vértice P-14 segue-se até o vértice P-15, com Azimute de 283°08'56" e distância de 21,95 m. Do vértice P-15 segue-se até o vértice P-16, com Azimute de 267°49'06" e distância de 25,37 m. Do vértice P-16 segue-se até o vértice P-17, com Azimute de 247°13'23" e distância de 16,49 m. Do vértice P-17 segue-se até o vértice P-18, com Azimute de 304°49'33" e distância de 13,53 m. Do vértice P-18 segue-se até o vértice P-19, com Azimute de 332°05'05" e distância de 13,67 m. Do vértice P-19 segue-se até o vértice P-20, com Azimute de 0°36'24" e distância de 5,37 m. Do vértice P-20 segue-se até o vértice P-21, com Azimute de 7°20'33" e distância de 20,03 m. Do vértice P-21 segue-se até o vértice P-22, com Azimute de 19°58'41" e distância de 16,73 m. Do vértice P-22 segue-se até o vértice P-23, com Azimute de 35°44'21" e distância de 21,96 m. Do vértice P-23 segue-se até o vértice P-23A, faixa marginal ribeirinha, com Azimute de 26°11'40" e distância de 0,96 m. Deste, segue confrontando com a GLEBA "B-1", até o vértice E (Início da descrição, com Azimute de 79°36'04" e distância de 43,32 m, fechando assim o polígono descrito. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 de Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dez (16.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.681,
DE S16 DE NOVEMBRO DE
2.010**

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 29.222,00 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 81.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 102,00
- 290.01.11.01.319034.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 120,00
- 342.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 18.000,00
- 361.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes R\$ 1.000,00
- 511.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 83.01.05.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 102,00
- 294.01.11.01.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 120,00
- 339.01.12.01.339030.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 18.000,00
- 359.01.13.01.339008.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes R\$ 1.000,00
- 512.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dez (16/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.682,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.010
"Dispõe sobre transposição de
Recursos Orçamentários"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da
Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 30.801,00 (Trinta mil, oitocentos e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

342.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 9.043,00
501.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família R\$ 8.758,00
511.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 10.000,00
525.01.15.04.339030.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

339.01.12.01.339030.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 8.000,00
340.01.12.01.339031.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.043,00
499.01.15.02.339030.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família R\$ 8.758,00
512.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 10.000,00
527.01.15.04.339039.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dez (17/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.683,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.010
"Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Suplementar"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da

Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

264.01.11.01.339030.0824100062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 100,00
342.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 8.000,00
391.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 5.100,00
395.01.14.02.339030.1236100092202 - Manutenção da Merenda Escolar R\$ 2.300,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

126.01.07.02.339036.288460002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 100,00
205.01.09.02.449051.1545200051007 - Encerramento do Aterro Sanitário. R\$ 3.000,00
326.01.12.01.449051.1339100072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 5.000,00
398.01.14.02.339039.1236100092203 - Manutenção do Transporte Escolar R\$ 7.400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dez (17/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.684, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2.010
"Dispõe sobre transposição de
Recursos Orçamentários"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da
Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

610.06.01.01.339039.2060100582068 - FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

612.06.01.01.319091.2884600582068 - FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dez (17/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES
DE CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.685,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.010
"Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Suplementar"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da
Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.698,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.100,00
30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 900,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 11.200,00
84.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis-

trativa do Governo R\$ 1.500,00
134.01.08.01.319034.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços R\$ 10.300,00
169.01.08.03.339039.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 3.500,00
201.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 1.000,00
257.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito R\$ 7.972,00
278.01.11.01.339048.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 526,00
294.01.11.01.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 2.700,00
418.01.14.04.339039.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

398.01.14.02.339039.1236100092203 - Manutenção do Transporte Escolar R\$ 40.698,00
420.01.14.04.339036.1236300142203 - Manutenção do Transporte Escolar R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dez (19/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.686,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.010
"Homologa a Deliberação nº 01/
2010 do Conselho Municipal de
Educação e dá outras providências"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da
Boa Vista, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica homologada a Deliberação nº 01/2010 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre as matrículas na educação infantil e no ensino fundamental nas escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de São João da Boa Vista e dá providências correlatas.

ARTIGO 2º: Caberá ao Departamento de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Deliberação.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2.010.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dez (22.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DELIBERAÇÃO Nº 01,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.010**

"Dispõe sobre as matrículas na educação infantil e no ensino fundamental nas escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de São João da Boa Vista e dá providências correlatas"

O Conselho Municipal de Educação de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei nº 43, de 22.07.1997 e inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando:

"que no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista já houve a ampliação do ensino fundamental para nove anos, visando fortalecer o processo de alfabetização das crianças, garantindo mais tempo para tal finalidade, conforme Deliberação CME nº 01, de 10 de junho de 2009; que o Conselho Nacional de Educação, através do Parecer nº 12/2010, da Câmara de Educação Básica, definiu as diretrizes operacionais para a matrícula no ensino fundamental e na educação infantil;

"que o Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica, editou as Resoluções nº 05/2009 que fixa as "diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil" e nº 01/2010 que define as "diretrizes operacionais para a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos";

"que as referidas resoluções fixaram a data de corte em 31 de março para a matrícula na pré-escola e no 1º ano do ensino fundamental;

"que as resoluções do Conselho Nacional de Educação possuem caráter normativo e devem ser observadas por todos os sistemas de ensino;

DELIBERA:

Art. 1º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da educação infantil, na modalidade de pré-escola, e do ensino fundamental, a partir do ano letivo de 2011, deverão respeitar os critérios estabelecidos na presente Deliberação.

Art. 2º - Para se matricularem no ano inicial do ensino fundamental de 9 (nove) anos os alunos deverão

completar 06 (seis) anos de idade até 31 de março do ano do ingresso.

Parágrafo único: No ano letivo de 2011, em caráter excepcional, fica autorizada a matrícula no primeiro ano dos alunos que completarem 6 (seis) anos de idade até 30/06/2011, que cursaram 2 (dois) anos de pré-escola por opção dos pais.

Art. 3º - Em razão da idade de matrícula no ensino fundamental de 9 (nove) anos, a matrícula na pré-escola observará os seguintes limites de idade:

I - primeira-fase: 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano de ingresso;

II - segunda-fase: 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano em que freqüentar referida fase.

Art. 4º - Ficam mantidas as disposições da Deliberação CME nº 01/2009, que "Institui nas escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de São João da Boa Vista o ensino fundamental com duração de nove anos", naquilo que não conflitar.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2.010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 17 de novembro de 2010, aprova por 8 (oito) votos a presente Deliberação.

São João da Boa Vista, 17 de novembro de 2010.

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**DECRETO Nº 3.687,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010
"Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Especial,
autorizado pela Lei nº 2.896, de
23/11/2010"**

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.823,28 (Oito mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), objetivando atender despesas de custeio especificamente com parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias patronais no presente exercício de acordo com a seguinte classificação técnica:

04.00.00 - UNIFAE
04.01.00 - UNIFAE
04.01.01 - UNIFAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

329122 Outros Encargos sobre a dívida por Contrato-Intra-Orçamentário R\$ 180,00
469171 Principal da Dívida Contratual Resgatada-Intra-Orçamentário.....R\$ 8.643,28
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
2884300002048-UNIFAE - Manutenção da UNIFAE.....R\$ 8.823,28

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.00.00 - UNIFAE
04.01.00 - UNIFAE
04.01.01 - UNIFAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319113 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário.....R\$ 8.823,28
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1236400502048-UNIFAE - Manutenção da UNIFAE....R\$ 8.823,28

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N ° 04/2010
ENGENHEIRO CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2010 para o cargo de Engenheiro Civil, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
1º - PETERSON GARCIA ZENUN - RG 12.204.069

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO -
PMSJBV N ° 007/2009
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2009, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM . O período para o comparecimento é de 01/12/2010 à 03/12/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
08º LIDIANE IZABEL VICENTE DA SILVA -RG MG 13.629.922

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**PROCESSO SELETIVO -
PMSJBV N.º 01/2010
ENFERMEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de nº 01/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 01/12/2010 à 03/12/2010

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
1º - THAILA PAIVA DE SOUZA GOMES - RG 44.168.539-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora Depto. de Recursos
Humanos

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA
VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N° 001/2009
Auxiliar de Serviços Gerais**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2009 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
6º ANA CAROLINA IBANHEZ
LEAL/RG 41.669.404-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez (26/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N° 04/2009
COZINHEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2009 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
38º RAQUEL ROBERTA TORATI
RUY - RG 18.133.109-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N° 07/2009
Procurador**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de Procurador, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
03º BRUNA VASCONCELLOS DE
LIMA RODRIGUES - RG
41.669.054-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez (26/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N° 07/2009
AJUDANTE DE SERVIÇOS
GERAIS - SERVENTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 07/2009 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Servente, conforme abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AJUDANTE
DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
61º RAFAEL GONÇALVES - RG
45.370.911-4
62º GRACIELLE RAMOS - RG
41.400.110-2

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
2º - ÉRICO VERÍSSIMO CORREA
- RG 45.192.696

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 16/2010
NOTIFICAÇÃO DE MULTA -
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

GIOVANA FIGUEIREDO
VILELA MASTRI / 10 - 142 - 1 - 1 / 284.86 / 2010 - 180
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 - 137 - 13 - 1 / 280.80 / 2010 - 181
EDVALDO MIGUEL RABELO E S/M / 13 - 139 - 23 - 1 / 260.15 / 2010 - 182
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 - 140 - 11 - 1 / 260.15 / 2010 - 183
NARCISO DE CARVALHO / 24 - 15 - 70 - 1 / 1155.07 / 2010 - 184
GILBERTO RODRIGUES DURADO / 24 - 21 - 240 - 1 / 1970.90 / 2010 - 185
EDINILSON LOPES S/M / 30 - 6 - 96 - 1 / 368.27 / 2010 - 186
ELIEL CAMARGO / 33 - 5 - 10 - 1 / 341.32 / 2010 - 187
LUIS TENARI NETO / 33 - 24 - 27 - 1 / 130.08 / 2010 - 188
APARECIDO BARBOSA DA SILVA / 33 - 26 - 21 - 1 / 260.15 / 2010 - 189
ANDRE LUIS MOREIRA / 39 - 4 - 20 - 1 / 312.18 / 2010 - 190
ANA CAROLINA DE TAVARES E SILVA / 19 - 29 - 166 - 1 / 3447.65 / 2010 - 191
C L E I D E A P A R E C I D A PADOVANI / 40 - 7 - 10 - 1 / 312.18 / 2010 - 192

Willian Feldberg Karp
Diretor Depto de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
APROVAÇÃO DE PROJETOS
ADAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/**

**REGULARIZAÇÃO/REFORMA/
SUBSTITUIÇÃO**

Proc. 2613/10 Engª - Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda.
Fazenda Lagoa Formosa s/nº - Setor A - Bairro Rural - SJBV/SP
Resp. Técnico: Claudio José de Paula - CREA 0600798575

PUBLIQUE-SE

Proc. 502/10 - Carlos Alberto Lázaro da Silva ME
Rua David de Carvalho, nº 630 - Vila Valentim - SJBV/SP
Em 05/11/2010, elaborado AI nº 9569/AL conf. Artigo 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 503/99 - H. Campos Bar ME.
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 2453 - Jardim Progresso - SJBV/SP

Em 05/11/2010, elaborado AI nº 9566/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 391/10 - Elisângela de Fátima Vicente Bar
Rua Serafim José Ferreira, nº 311 - Sra. De Fátima - SJBV/SP
Em 16/11/10, deferido o recurso ref. AI nº 9553/AL com prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc. 340/10 - Marcelo de Souza Cassini.
Rua Riachuelo nº 330 - Centro - SJBV/SP
Em 19/11/10, deferido o recurso ref. AIPM nº 2760/AD.
Publique-se.

Proc. 470/10 - Rodrigo Gallo Coelho.
Rua Eugênio Ciacco, nº 155 - Jd. Molinari - SJBV/SP
Em 16/11/10, deferido o recurso ref. AI nº 9561/AL com prazo de 90 dias.
Publique-se.

Proc. 403/10 - Evanilda dos Santos
Rua Cap. Baselídio José Teixeira, nº 02 - Vila 1º de Maio - SJBV/SP
Em 11/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 6447/AL com prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc. 393/10 - Michelle Cristina Paina - ME
Av. Rodrigues Alves, nº 478 - Santo André - SJBV/SP
Em 11/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 6441/AL com prazo de 90 dias.
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
26 de novembro de 2010.

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Comunicado de
DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:1453/10**

Data de Protocolo:28/09/2010
CEVS:354910201-865-000036-1-1

Data de Validade:18/11/2011

Razão Social:LUANA VIANA CIANCALIO CNPJ/CPF:32645723896 Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,709 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUANA VIANA CIANCALIO CPF:326.457.238-96 Resp.

Técnico:LUANA VIANA CIANCALIO CPF:326.457.238-96 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de novembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1481/10

Data de Protocolo:30/09/2010 CEVS:354910201-477-000011-1-2 Data de Validade:11/11/2011

Razão Social:AVILÉ & CIA. LTDA. CNPJ/ C P F : 5 9 7 6 6 2 5 3 0 0 0 1 1 3

Endereço:RUA SALDANHA MARINHO,356 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp.

Legal:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 Resp. Técnico:WANESSA

ALVES MONTEIRO DOS ANJOS CPF:044.822.306-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de novembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1621/10

Data de Protocolo:22/10/2010 CEVS:354910201-863-000067-1-8 Data de Validade:11/11/2011

Razão Social:CYRO NOGUEIRA FRAGA MOREIRA FILHO CNPJ/CPF:00565220888

Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,452 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:CYRO NOGUEIRA FRAGA MOREIRA FILHO

CPF:005.652.208-88 Resp. Técnico:CYRO NOGUEIRA FRAGA MOREIRA FILHO CPF:005.652.

208-88 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de novembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1632/10

Data de Protocolo:25/10/2010 CEVS:354910201-477-000015-1-1 Data de Validade:16/11/2011

Razão Social:IRINEU PAVINATTO DROGARIA ME CNPJ/CPF:07765388000160

Endereço:AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS,398 Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-000 UF:SP Resp. Legal:IRINEU PAVINATTO

CPF:446.349.608-00 Resp. Técnico:IRINEU PAVINATTO

CPF:446.349.608-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de novembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1671/10

Data de Protocolo:03/11/2010 CEVS:354910201-477-000080-1-0 Data de Validade:07/04/2011

Razão Social:ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA

CNPJ/CPF:96681861002367 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,51 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:PAULO ARMANDO KUTKIEWICZ

CPF:066.902.700-68.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-

feira, 26 de novembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1690/10

Data deProtocolo:08/11/2010 CEVS:354910201-477-000011-1-2

Data de Validade:11/11/2011 Razão Social:AVILÉ & CIA. LTDA. CNPJ/

C P F : 5 9 7 6 6 2 5 3 0 0 0 1 1 3 Endereço:RUA SALDANHA

MARINHO,356 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp.

Legal:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 Resp. Técnico:WANESSA

ALVES MONTEIRO DOS ANJOS CPF:044.822.306-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 26 de novembro de 2010.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 477/2010-11 - Esfiharia Catarelli LTDA. ME.

Em 11/11/2010, lavrado AIPM nº 3873/AD, no valor de R\$ 518,44 - referente AI 9468/AL de 29/09/2010. Publique-se.

Proc. 478/2010-11 - Esfiharia Catarelli LTDA. ME.

Em 11/11/2010, lavrado AIPM nº 3874/AD, no valor de R\$ 518,44 - referente AI 9469/AL de 29/09/2010. Publique-se.

Proc. 516/2010-11 - Ademar de Carvalho Júnior.

Rua Irmãs Westins, 128 - Santo André em Sjbvista-sp.

Em 19/11/2010, lavrado TI nº 4710/AH, concedendo prazo de 10 dias - referente AI 9511/AL. Publique-se.

Proc. 519/2010-11 - Márcia Regina Entratice Inácio.

Rua Ademar de Barros, 282 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 22/11/2010, lavrado TI nº 4711/AH, concedendo prazo de 10 dias - referente AI 9516/AL. Publique-se.

Proc. 497/2010-11 - José Eduardo Gottschalk E João Francês.

Rua Bernardino de Campos, 11 em Sjbvista-sp.

Em 22/11/2010, lavrado NRM nº 1667/AF - referente AIPM 3869/AD

de 05/11/2010 e AI 9490/AL de 18/10/2010. Publique-se.

Proc. 500/2010-11 - Elisabeth Sebastião Jacinto.

Rua Rodolfo Frederico Reck, 62 - Vila Zanetti em Sjbvista-sp.

Em 23/11/2010, lavrado NRM nº 1668/AF - referente AIPM 3871/AD de 09/11/2010 e AI 9495/AL de 19/10/2010. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 358, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 353 Inciso I e II, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-
Proc. 528/2010-11 - Jairo Hamilton Domingues.

Rua João Batista da Silva, nº 20 - Jd. Canadá em Sjbvista-sp.

Em 11/11/10, Lavrado AI nº 9525/AL - Manter local propício à proliferação de "mosquitos"; à Av. Marcos Freire - "Recinto de Exposições", (estereo armazenado em caçamba), causando incômodo á vizinhança. Publique-se.

Proc. 529/2010-11 - Rubens Marques Mesquita.

Rua Senador Saraiva, nº 137 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 11/11/10, Lavrado AI nº 9526/AL - Falta de manutenção de limpeza do imóvel á R. Santo Afonso Maria Liguori, parte do lote 3 da Qd. "A" - cadastro nº 4.16.294 - Perpétuo Socorro. Publique-se.

Proc. 530/2010-11 - Davi Cabral Amorim.

Rua Antonio Trafani, nº 63 - Jd. Santiago Penha em Sjbvista-sp.

Em 12/11/10, Lavrado AI nº 9523/AL - Limpeza do imóvel à R. Cap. José Jacinto de Andrade, 638 Fundos. (corredor e quintal) - cadastro 2.19.91. Publique-se.

Proc. 531/2010-11 - Eduardo Stefani Freguine - A/C: Antonio Bonfá.

Rua Cristina Corrêa Jobe, nº 260 em Itapira - SP.

Em 12/11/10, Lavrado AI nº 9524/AL - Limpeza do imóvel à R. Lauro Godoy, 193 - São Benedito - cadastro nº 5.15.413. Publique-se.

Proc. 532/2010-11 - José Rodrigues Ramos.

Rua Amélia Michelazzo Penha, nº 891 - Recanto dos Pássaros em Sjbvista-sp.

Em 12/11/10, Lavrado AI nº 9527/AL - Falta de limpeza do quintal do imóvel acima citado - cadastro nº 7.127.22. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 522/2010-11 - Indústria e Com. Mat. Constr. Padovan Ltda.

Av. Dona Gertrudes, nº 166 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 10/11/10, Lavrado AI nº 9517/AL - Limpeza e retirada de mato,

lixo e entulhos; do imóvel à Rua Lamesa, 545 - DER - cadastro 14.3.400. Publique-se.

Proc. 523/2010-11 - Luiz Ruy. Rua Itajuru, nº 23 - Cecília Maria em Santo André - SP.

Em 10/11/10, Lavrado AI nº 9518/AL - Limpeza do imóvel à R. Alberto Mendes Jr., 101 (ao lado do 95) - Vila Brasil - cadastro 11.20.218. Publique-se.

Proc. 524/2010-11 - Josilene Cristina Alencar - A/C: José Carlos de Alencar. Rua Onofre Custódio, nº 58/68 - Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 10/11/10, Lavrado AI nº 9519/AL - Limpeza do imóvel à Rua Jubileu Quadrangular, 190 - Riviera de São João - cadastro 21.64.33; e piscina inacabada sem tratamento adequado. Publique-se.

Proc. 525/2010-11 - Jose Reinaldo Vieira da Silveira.

Rua José Dias Barroso, nº 270 - Centro em Alfenas - MG.

Em 10/11/10, Lavrado AI nº 9520/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Maria V. S. Ribeiro, 186 - Jd. Santarém - Cadastro 21.15.86. Publique-se.

Proc. 535/2010-11 - Vantuirides Felisberto dos Reis.

Rua Cotovia, nº 165/133 - Recanto dos Pássaros em Sjbvista-sp.

Em 16/11/10, Lavrado AI nº 9530/AL - Manter "piscina", sem tratamento adequado à Rua Cotovia, 131 - Recanto dos Pássaros. Verificado pela Equipe Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 536/2010-11 - Otacílio de Souza Correia ME.

Rua Francisco Palma Travassos, nº 625 - Jd. Amélia em Sjbvista-sp.

Em 17/11/10, Lavrado AI nº 9531/AL - Limpeza geral do "barracão", à Rua Francisco Palma Travassos, 625A - Cadastro 12.91.90; (desratização no local). Publique-se.

Proc. 537/2010-11 - Associação Brasileira Igreja J.C.S.U.Dias.

Av. Prof. Francisco Moratto, nº 2.430 - BAIRRO CAXINGUI em Guarulhos - SP.

Em 18/11/10, Lavrado AI nº 9532/AL - Limpeza do imóvel à Rua Vitorio Michelazzo, nº 32 ao lado nº 22 - Jd. Michelazzo - Cadastro 5.11.207; (retirar mato alto, lixo e entulhos). Publique-se.

Proc. 538/2010-11 - Acácio Diogo de Souza.

Rua Ernesto Bassi, nº 72 - Jd. Amélia em Sjbvista-sp.

Em 18/11/10, Lavrado AI nº 9533/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado - cadastro nº 12.87.130; retirada de todo lixo, entulhos e tudo que possa juntar baratas e ratos no local; e retirada de material encostado na parede; pois está causando umidade em imóvel vizinho. Publique-se.

Proc. 539/2010-11 - Ecoestrusa Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

Av. Adorvando José Vallim, nº 759 - Distrito Industrial em Sjbvista-sp.

Em 18/11/10, Lavrado AI nº 9534/AL - Manter "caixa d'água", com vazamento; e lixo com água parada e larvas de "mosquitos"; na empresa acima citada - cadastro 22.6.478. Publique-se.

Proc. 540/2010-11 - José Luis Fernandes. Rua Carmem de Lima Santos, 86 - Recanto do Jaguarí em Sjbvista-sp.

Em 22/11/10, Lavrado AI nº 9537/AL - Limpeza geral do quintal do imóvel acima citado - cadastro nº 36.4.140. Publique-se.

Proc. 541/2010-11 - Jairo Hamilton Domingues & Outros.

Rua João Batista da Silva, nº 20 - Jd. Canadá em Sjbvista-sp.

Em 22/11/10, Lavrado AI nº 9536/

AL - Limpeza do imóvel à Av. Oscar Pirajá Martins, antigo nº 901; atual nº 1.339/1.347, - Cadastro 15.18.354; "lixos, objetos, folhas de coqueiros com água parada, encontrado larvas nessas folhas; e outros pontos, pela Equipe Vigilância Ambiental". Publique-se.

Proc. 543/2010-11 - Nahim Jacob Filho. Rua João Batista da Silva, nº 65 - Jd. Canadá em Sjbvista-sp.

Em 22/11/10, Lavrado AI nº 6540/AL - Manter pneus na área externa da casa, verificado pelo agente ambiental; foi recusada a visita - imóvel cadastro 23.5.30. Publique-se.

Proc. 544/2010-11 - Santo Cabral. Av. Padre Josué, nº 44 - Vila Operária em Sjbvista-sp.

Em 22/11/10, Lavrado AI nº 9542/AL - Limpeza geral do quintal do imóvel acima citado - cadastro nº 6.27.45; cavalos, galinhas e recicláveis. Publique-se.

Proc. 545/2010-11 - Semi Marduy. Rua Pernambuco, nº 190 - 7ª Andar em São Paulo - SP.

Em 23/11/10, Lavrado AI nº 9539/AL - Manter local propício à criação de artrópodes causadores de enfermidades, (objetos com água parada, e com larvas); imóvel à Av. Brasília, 1.700 - Cadastro nº 9.119.300. Publique-Se.

Proc. 546/2010-11 - Marcos dos Santos.

Rua Opala, nº 145 - Vila Gomes em Sjbvista-sp.

Em 24/11/10, Lavrado AI nº 9541/AL - Manutenção das condições higiênicas do imóvel à Rua José Chirleu Mourão - Jd. Canadá; Lote 5 - Qd. "J" - Cadastro nº 23.10.50. Publique-se.

Proc. 547/2010-11 - Helvio Virga Ganino.

Rua Carlos Gomes, nº 258 - Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 24/11/10, Lavrado AI nº 9543/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas no imóvel à Rua José Chirleu Mourão - Jd. Santa Clara; Lote 2 - Qd. "Q" - Cadastro nº 23.10.70. Publique-se.

-De acordo com Artigos 6º, 7º e 9º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 533/2010-11 - Eliana de Fátima Pereira.

CAIXA POSTAL, Nº 51 em São da Boa Vista - SP.

Em 12/11/10, Lavrado AI nº 9528/AL - Lançar água servida na "via de acesso público", em imóvel no "Sítio Capitiba". Publique-se.

-De acordo com Artigos 1º, 2º Inciso III, 3º Inciso XV, 4º Inciso II, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III, 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 526/2010-11 - Rubens Ribeiro.

Rua Gil Cabral de Vasconcelos, nº 238 - Vila Valentim em Sjbvista-sp.

Em 10/11/10, Lavrado AI nº 9521/AL - Limpeza geral do imóvel, (construção), à Rua Gil Cabral de Vasconcelos, 251 - Vila Valentim - cadastro 07.10.50; e remoção de ninhos de "pombas", e fechamento de aberturas c/madeiras para que as mesmas não utilizem a construção como abrigo. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei

Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 527/2010-11 - Ana Claudia Sibin.

Rua Racticliff, nº 505 - Pratinha em Sjbvista-sp.

Em 11/11/10, Lavrado AI nº 9522/AL - Manter animais; "carneiros"; na divisa com as residências da Rua São Luiz, sem as condições adequadas, causando incômodo à vizinhança - cadastro nº 7.47.338. Publique-se.

Proc. 534/2010-11 - Elizabeth Aparecida Roquete.

Rua João Batista Sérgio, nº 89 - Recanto Jaguarí em Sjbvista-sp.

Em 16/11/10, Lavrado AI nº 9529/AL - Manter "galinhas" no quintal, junto ao muro de divisa, causando incômodo à vizinhança, no imóvel acima citado - cadastro nº 36.23.20. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 542/2010-11 - Elza Rosa Narcísio de Castro.

Rua Turmalina, nº 166 - Jd. São Jorge em Sjbvista-sp.

Em 22/11/10, Lavrado AI nº 9538/AL - Manter animal, "cão"; solto na via pública; atacando os transeuntes, e causando incômodo e transtornos; "cão da cor preto e porte médio". Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 504/2010-11 - Forte Administração de Bens S/S LTDA. - Rua Antonina Junqueira, 67 - Centro em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 12/11/2010; referente ao Auto de Infração nº 9499/AL; datado de 19/10/2010. Publique-se.

Proc. 508/2010-11 - Marco Roberto Ossain - Rua Pedro Borges, 30 - Jd. Paineiras

em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 19/11/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3867/AD; datado de 03/11/2010. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário - crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 006/10-04 - Comercial Delta Ponto Certo Ltda, CNPJ: 62.488.937/0005-39, Rua Ademar de Barros nº 570 Centro, São João da Boa Vista - SP. Indeferido o recurso apresentado.

Processo 006/10-04 - Comercial Delta Ponto Certo Ltda, CNPJ: 62.488.937/0005-39, Rua Ademar de Barros nº 570 Centro, São João da Boa Vista - SP. Lavrado A. I. P. M nº 0002 série AD e dada à devida ciência no dia 25 de novembro de 2010.

Processo 008/10-04 - Ecoestrusa

Ind. e Com. de Embalagens Ltda, CNPJ: 10.667.312/0001-07, Av. Adorvando José Vallim nº 759 Distrito Industrial, São João da Boa Vista - SP. Elaborado A. I. nº 0158 série AL, de acordo com artigo 122 inciso VII da lei 10.083-98.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA São João da Boa Vista - SP

PORTARIA Nº. 10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Boa Vista - CMDCA, Elenice Imaculada Vidolin, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Convocar a Srª Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti, suplente do Conselho Tutelar, a partir de 05 de novembro de 2010, para assumir o cargo de Conselheira, em substituição à Andréia Sardeli por motivo de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2009.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2010.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quatro dias do mês de novembro de 2010 (04/11/2010).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA São João da Boa Vista - SP

PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Boa Vista - CMDCA, Elenice Imaculada Vidolin, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Convocar a Srª Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti, suplente do Conselho Tutelar, a partir de 25 de novembro de 2010, para assumir o cargo de Conselheira, em substituição à Maria Gabriela Luiz Silveira por motivo de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2009.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2010.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dez dias do mês de novembro de 2010 (10/11/2010).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Presidente

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
5714-2010	04-10-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1417-2010	SERBRACHI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA	CONFECÇÃO DE CAIXA CONCRETADA SUBTERRANEA	R\$ 4.570,00	12.01.342.33903999	20 DIAS
5758-2010	06-10-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1345-2010	SERBRACHI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 7.221,00	14.02.392.33903999	20 DIAS
5759-2010	06-10-2010	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1346-2010	BOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 6.735,00	15.03.511.33903035	20 DIAS
5841-2010	14-10-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1446-2010	CRISTIANE CLISSIA PEREIRA 35043126884	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS	R\$ 4.500,00	12.01.342.33903999	20 DIAS
5862-2010	18-10-2010	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1401-2010	C & G DECORAÇÕES LTDA - ME	FAIXA PARA BERÇARIO	R\$ 4.560,00	14.02.389.33903099	20 DIAS
5946-2010	22-10-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1513-2010	ROBERTO APARECIDO PASQUINI ME	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 4.810,00	08.03.169.33903919	20 DIAS
5951-2010	25-10-2010	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1415-2010	VALDIR MENEGETTI EPP	LUBRIFICANTES	R\$ 6.785,20	08.03.167.339080109.02.201.33903001	20 DIAS
5999-2010	25-10-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1516-2010	TOLDOS PRECISO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	TOLDOS	R\$ 4.700,00	14.02.392.33903999	20 DIAS
6018-2010	26-10-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1522-2010	LUZIA RODRIGUES DA SILVA NETA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	R\$ 5.820,00	11.01.277.33903999	20 DIAS
6066-2010	28-10-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1533-2010	LOPES & PINHEIRO LTDA - ME	PATAMARIZAÇÃO DE VIELA SANITARIA	R\$ 7.900,00	03.01.056.44905199	20 DIAS

LEIS

**LEI Nº 2.886,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio-Transporte aos servidores municipais residentes na zona urbana e que trabalham para o município em sua zona rural"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio-Transporte, no valor de R\$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais, aos servidores municipais residentes na zona urbana e que trabalham para o município de São João da Boa Vista em sua zona rural.

§ 1º: Perderá o direito ao auxílio, o servidor que utilizar transporte oferecido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º: O auxílio transporte não será pago durante o período de férias do servidor.

§ 3º: O servidor perderá o direito ao auxílio transporte em qualquer licença superior a 15 dias.

ARTIGO 2º: A concessão do auxílio transporte será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

ARTIGO 3º: O auxílio transporte não será:

- I - incorporado ao vencimento ou remuneração para nenhum efeito;
- II - configurado como rendimento tributável;
- III - caracterizado como salário-utildade ou prestação salarial in natura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio transporte não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, razão pela qual não será incorporado aos proventos de aposentadoria do servidor.

ARTIGO 4º: O valor do auxílio transporte será atualizado anualmente, juntamente com o reajuste anual dos servidores municipais.

ARTIGO 5º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dez (17.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.887,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

"Dispõe sobre denominação de próprio que especifica"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL GERALDO FILME a unidade integrante do Departamento de Cultura e Turismo, hoje instalada na Praça Rui Barbosa nº 41.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dez (17.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.888,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

"Dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à MGFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 03.594.475/0001-41, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.420/2004, com as alterações feitas pela Lei 1.856/06, e seu regulamento, o Decreto nº 1.616, de 12 de novembro de 2004, com as alterações feitas pelo Decreto 2009/06"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a conceder à MGFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 03.594.475/0001-41, o auxílio mensal para pagamento parcial do valor do aluguel de um galpão industrial, localizado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 1640, Vila Santa Edwírges, em São João da Boa Vista, conforme consta no processo administrativo nº 6156/2010, auxílio este limitado ao valor máximo de R\$ 17.500,00

(Dezessete mil e quinhentos reais) mensais, reajustado anualmente pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, previsto no contrato de locação, conforme o disposto no artigo 3A da Lei Municipal nº 1.420/04, com a redação dada pela Lei 1.856/06, pelo prazo de 10 (dez) anos.

ARTIGO 2º: A empresa beneficiária, no ato da assinatura do termo de concessão do auxílio e incentivo, assumirá os seguintes encargos:

a) compromisso de iniciar as atividades da empresa no prazo de 2 (dois) meses, a contar da data da concessão do primeiro auxílio mensal equivalente ao valor parcial do aluguel de galpão industrial a ser locado pela MGFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA;

b) compromisso de que o número total de empregados na fase de implantação e produção da empresa será de 164 (cento e sessenta e quatro) funcionários e até 2015, o total de 400 (quatrocentos) funcionários;

c) compromisso de proceder ao total do faturamento no Município de São João da Boa Vista.

d) destinar o imóvel locado para atividades pertinentes e compatíveis com a finalidade da empresa: fabricação de auto peças;

ARTIGO 3º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no artigo anterior, os encargos previstos no processo administrativo nº 6156/2010, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais legislações que regem esta matéria, em especial a Lei Municipal 1.420/04, com as alterações feitas

pela Lei 1.856/06 e seu regulamento, o Decreto nº 1.616, de 12 de novembro de 2004, com as alterações feitas pelo Decreto 2009/06, dentre outras, o incentivo e auxílio concedidos serão cancelados.

ARTIGO 4º: Fica dispensada a realização de licitação para concessão do incentivo e do auxílio mensal, em face do interesse público na instalação da empresa no Município de São João da Boa Vista que implicará no incremento da receita tributária, do desenvolvimento do parque industrial e da geração de empregos, consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.420/2004 e posteriores alterações.

ARTIGO 5º: O processo administrativo 6156/2010, faz parte integrante da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 6156/2010, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 6º: Integram a presente lei os Anexos I e II.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2010.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Anexo I	
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 16 DA LEI 101/2000.	
EXERCÍCIO 2010	
1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro 2009.....R\$.....	3.651.107,93
(+) Receita Prevista para 2010.....R\$.....	122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2010.....R\$.....	128.925.709,63
1.2 Ampliação de nova despesa - Auxílio incentivo à MGFC Indústria e Comércio Ltda - pagto de aluguel.....R\$	35.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0028%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0027%
EXERCÍCIO 2011	
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
Superávit Financeiro.....R\$.....	0,00
(+) Receitas Previstas.....R\$.....	135.602.600,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$.....	135.602.600,00
1.2 Ampliação de nova despesa - Auxílio incentivo à MGFC Indústria e Comércio Ltda - pagto de aluguel.....R\$	210.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0015%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0015%
EXERCÍCIO 2012	
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
Superávit Financeiro.....R\$.....	149.178.900,00
(+) Receitas Previstas.....R\$.....	149.178.900,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$.....	149.178.900,00
1.2 Ampliação de nova despesa Auxílio incentivo à MGFC Indústria e Comércio Ltda - pagto de aluguel.....R\$	210.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0014%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0014%

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

**ANEXO II
D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e no Anexo de Metas Fiscais (Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado), constante da LDO para o exercício de 2.010, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2.010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.889,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010**
"Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA de São João da Boa Vista e dá outras providências"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, CNPJ nº 01.873.666/0001-17, situada à Rua Benedito Araújo nº 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais; impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra animais; fomentar a proteção a fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado e conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada na manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.011, especificamente na castração de gatas e cadelas.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), serão cobertos através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

- 01 - Poder Executivo
- 01.15 - Fundo Municipal de Saúde
- 01.15.01 - Gestão do SUS
- 335043 - Subvenções Sociais
- 1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.011 até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.890,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010**

"Dispõe sobre denominação de Maria José Lopes (Dona Zezé), o CEI - Centro Educacional Infantil localizado na Rua Benedito Barbosa nº 783, no Jardim Lucas Teixeira"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica denominado de Maria José Lopes (Dona Zezé), o CEI - Centro Educacional Infantil, localizado na Rua Benedito Barbosa nº 783, no Jardim Lucas Teixeira.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.854, de 02/09/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.891,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010**

"Dispõe sobre denominação de Maria José Lopes (DONA ZEZÉ) as demais dependências sociais, esportivas, educacionais e culturais a serem instaladas no Centro de Complementação Educacional do SEI - Sistema de Educação Integral localizado na Rua Vinicius Meneguini nº 1600, Jardim dos Ipês"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica denominada de Maria José Lopes (DONA ZEZÉ) as demais dependências sociais, esportivas, educacionais e culturais a serem instaladas no Centro de Complementação Educacional do SEI - Sistema de Educação Integral localizado na Rua Vinicius Meneguini nº 1600.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica mantida a nomenclatura da Escola de Educação Infantil e Fundamental Luiza de Lima Teixeira, denominada através da Lei 1305/04, alterada pela Lei 1602/05.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.892,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010**

"Dispõe sobre a denominação de SEI - Sistema de Educação Integral Maria José Lopes (DONA ZEZÉ), o Centro de Complementação Educacional, localizado na Rua Marcos Vinicius Meneguini nº 1600, Jardim dos Ipês"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se SEI - Sistema de Educação Integral Maria José Lopes (DONA ZEZÉ), o Centro de Complementação Educacional, localizado na Rua Marcos Vinicius Meneguini Matielo nº 1600, Jardim dos Ipês.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.861, de 08/09/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.893,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010**

"Concede subvenção social às entidades municipais - APMs que especificam e dá outras providências"(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.011, recursos financeiros às entidades municipais - APMs - Ensino Infantil, Fundamental e Médio, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

- APMs ENSINO INFANTIL
- 1.APM da EMEIF Genoefa Pan Bernardo, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- 2.APM da EMEIF do Bairro Pedregulho/ Nicola Dota, a importância de R\$ R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- 3.APM da EMEIF da Fazenda São Pedro, a importância de R\$ 1.000,00

(Hum mil reais);

4.APM da EMEIF José Inácio Diniz, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais);

5.APM da EMEIF Prof. Germano Cassiolato, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais);

6.APM da EMEIF Sarah Salomão, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais);

7.APM da EMEIF Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais);

8.APM da EMEI Ziza Andrade, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

9.APM da EMEI Eugênio Ciacco Neto, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

10.APM da EMEI Profª. Sandra Matielo, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

11.APM da EMEI Prof. Carvalho Pinto, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

12.APM da EMEI Profª. Cleonice Nascimento Pinto, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

13.APM da EMEI Rosa Maria Teline Barrado, na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

14.APM da EMEI Profª Maria Angelina Severino, a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

15.APM da EMEI Fernando Furlaneto, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

16.APM da EMEI CSU Miguel Jorge Nicolau, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

17.APM da EMEI Profa. Maria Luiza de Azevedo Costa e Mello e Creche Celina Virga Simões, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

18.APM da EMEI David Arrigucci e EMEI Durval Nicolau, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

19.APM da CEI Gastão Cardoso Michelazzo, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

20.APM da CEI Irmã Hermínia Mollas, a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

21.APM do CCI Dona Noêmia J. Rehder, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

22.APM do Lar Meimei, a importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);

23.APM da Casa da Criança, a importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais);

24.APM da Creche Chafica Antakly, a importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

25.APM da APAE, a importância de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

APMs DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. APM da EMEIF Genoefa Pan Bernardo, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

2. APM da EMEIF do Bairro Pedregulho/ Nicola Dota, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

3. APM da EMEIF da Fazenda São Pedro, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

4. APM da EMEIF José Inácio Diniz, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais);

5. APM da EMEIF Prof. Germano Cassiolato, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais);

6. APM da EMEIF Sarah Salomão, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais);

7. APM da EMEIF Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais);

8. APM da EMEIF José Peres Castelhana, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

9. APM da EMEIF Dr. José Procópio do Amaral, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

APM DO ENSINO MÉDIO

1. APM da EMEMP Prof. Hugo Sarmiento, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2011, através do Órgão 01 - Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.02 - Setor de Ensino Fundamental, 01.14.04 - Setor de Ensino Médio e 01.14.05 - Setor de Ensino Infantil, Modalidade de Aplicação 335043 - Subvenções Sociais e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.011, até 31 de janeiro do exercício de 2.012, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.894, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010

"Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.011, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01 - Poder Executivo
01.15 - Fundo Municipal de Saúde
01.15.01 - Gestão do SUS
335043 - Subvenções Sociais
1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.895, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010

"Revoga a Lei nº 1.090, de 29 de abril de 2003, que autoriza a Prefei-

tura Municipal de São João da Boa Vista a doar área de domínio público municipal à União Federal, para construção da sede local da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 27ª subseção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 1.090, de 29 de abril de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a doar área de domínio público municipal à União Federal, para construção da sede local da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 27ª subseção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, objeto da matrícula nº 40.432 do Cartório de Registro de Imóveis, em virtude de ter sido aprovada a Lei nº 2.300, de 06 de maio de 2008, que autoriza a doação de outra área para a mesma finalidade, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 55.255.

ARTIGO 2º: Fica revertido para o patrimônio do Município o imóvel abaixo doado através da Lei nº 1.090, de 29 de abril de 2003 para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.896, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.823,28 (Oito mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), objetivando atender despesas de custeio especificamente

com parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias patronais no presente exercício de acordo com a seguinte classificação técnica:

04.00.00 - UNIFAE
04.01.00 - UNIFAE
04.01.01 - UNIFAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
329122 Outros Encargos sobre a dívida por Contrato-Intra-Orçamentário R\$ 180,00

469171 Principal da Dívida Contratual Resgatada-Intra-Orçamentário.....R\$ 8.643,28

C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
2884300002048-UNIFAE - Manutenção da UNIFA.....R\$ 8.823,28

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.00.00 - UNIFAE
04.01.00 - UNIFAE
04.01.01 - UNIFAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319113 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário.....R\$ 8.823,28

C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA

1236400502048-UNIFAE - Manutenção da UNIFAE.....R\$8.823,28

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.897, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010

"Altera dispositivos da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal, em relação ao Ensino Infantil e Fundamental, criando suas normas específicas, bem como alterando a Lei nº 329, de 17 de novembro de 1995" (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: O Artigo 36 da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998 que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal de São João da Boa Vista passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ARTIGO 36 - Os docentes do mesmo campo de atuação das classes e das aulas a serem atribuídas serão classificados, observados os critérios abaixo estabelecidos e a ordem

de preferência quanto:

I - situação profissional:

a) titulares de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas;

b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas (adidos do município);

c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

d) candidatos à admissão por tempo determinado correspondente a classes ou aulas dos componentes curriculares a serem atribuídas.

II - tempo de serviço e títulos, na seguinte conformidade:

a) o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezando os dias;

b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal;

c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal antes da vigência da Lei nº 670/92;

d) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

e) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

f) 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;

g) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

h) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

i) 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até dois cursos, exceto o curso computado na alínea "f";

j) 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

k) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficiais, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da

Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

l) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas."

§ 1º: Havendo empate na classificação final, serão adotados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal;

II - o servidor mais idoso;

III - o servidor com maior número de filhos menores.

§ 2º: A Administração poderá expedir normas complementares contendo instruções para atribuição de classes e/ou aulas, respeitando o Estatuto do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.755, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 094/10 cujo objeto é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Raimundo Severiano de Lima e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de

novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.756, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 095/10 cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Maria Cecília da Silva Boratto e Daniela Luzia dos Reis para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar os servidores Ana Maria Gonçalves Arcuri e João Batista Nogueira Bueno para auxiliar a equipe de apoio na análise dos equipamentos.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.757, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 096/10 cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e lâmpadas natalinas.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira, Juliane Poiano Celeiro e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.758, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João

da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 097/10 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização nos Departamentos de Finanças, Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Saúde e Educação.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Daniela Luzia dos Reis e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Jobes Aparecido Alves Moreira para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 098/10 cujo objeto é a aquisição de leite pasteurizado tipo C.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Regina Rocha Rodrigues e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.760, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da

Município, de 10 de novembro de 2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir GISELE CRISTINA SCAVARELLI e ANDRESSA FERNANDES GASPAR, na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.761,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 11 de novembro de 2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir a Sra. ANA PAULA BARBOZA da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria 3.969, de 04/04/2010, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.762,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Fica designado junto à Casa da Agricultura o servidor JULIANO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA, RG nº 21.585.000-2, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades

previstas no convênio SEIAA, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento.

ARTIGO 2º: Cessar, em face desta, os efeitos da Portaria nº 4.217, de 21 de agosto de 2.008.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.763,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Denise Aparecida Gomes Dezena Zanetti encontra-se em licença saúde;

Considerando que a EMEIF Germano Cassiolato não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. SANDRA DE CÁSSIA DALCIN BERALDO, portadora do RG 26.691.200-X, classificada em 45º lugar no Processo Seletivo nº 02/2010, para a partir de 16/11/2010 ocupar o emprego temporário de Professor do Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, sendo a duração máxima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Denise Aparecida Gomes Dezena Zanetti.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 5.764,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada através do Of. 112/2010 pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir a Sra. Maria Hilda Leme, membro (aposentada) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, pela Sra. ROSANGELA DE OLIVEIRA ADÃO CARVALHO no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, nomeado através da Portaria nº 4.865, de 14/10/2009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dez (16.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.765,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. JORGE LUIZ PRANUVI VALOTA, portador do RG nº 7659897, Supervisor de Equipe Vig. Ambiental, servidor Municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 03/11/2010 à 19/11/2010 responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença saúde do servidor Roberto Colozza Hoffmann.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (18.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.766,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. MAURILIO CREMASCO PEREIRA, portador do RG nº 15.535.832-7, Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, servidor Municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 03/11/2010 à 19/11/2010 chefiar o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, em virtude do servidor Jorge Luiz Pranuvi Valota estar respondendo temporariamente pela Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (18.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.767,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. ORCELINA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 11940378, Auxiliar de Enfermagem, servidora Municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 29/11/2010 à 18/12/2010 chefiar a Unidade de Saúde "Dr. Delvo de Oliveira Westin", unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Jacqueline Benitte Cândido.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (18.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.768,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João

da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Ariane Cristina Paschoal de Oliveira encontra-se em licença maternidade;

Considerando que a EMEIF Profa. Sandra Matielo não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Inciso III do Artigo 6º da Lei nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. DANIELE GONÇALVES SALMASO GRULI, portadora do RG nº 32.173.038-0, classificada em 48º lugar no Processo Seletivo nº 02/2010, para a partir de 22/11/2010, ocupar o emprego temporário de Professor do Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo I da Lei 670/92, sendo a duração até 16/12/2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dez (19.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 5.769,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Atendente de Consultório Dentário é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora Carmem Lúcia da Silva, Atendente de Consultório Dentário encontra-se em licença médica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º, inciso III da Lei nº 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. JOSILENE VIANA

PAZZA, portadora do RG nº 38.561.431-7, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 12/2010, para a partir de 22/11/2010, exercer o emprego temporário de Atendente de Consultório Dentário, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Carmem Lúcia da Silva.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dez (19.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 5.770,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 100/10 cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Juliane Poiano Celeiro e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dez (22.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.771,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora FABIANE VIRGINIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 99/10 cujo objeto é a aquisição de brinquedos e playground.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Daniela Luzia dos Reis e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dez (22.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.772,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 101/10 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes diversas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira, Raimundo Severiano de Lima e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dez (22.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.773,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8409148, para no período de 06/12/2010 a 25/12/2010, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da servidora Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 06/12/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.774,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 2693/05;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 2.693, de 15 de setembro de 2005.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez (23.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.775,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Leonice de Mello Franco Peixoto;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. RAQUEL ROBERTA TORATI RUY, portadora do RG nº 18.133.109-3, classificada em 38º lugar no concurso público nº 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 5.776,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Engenheiro Civil, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. PETERSON GARCIA ZENUN, portador do RG MG 12.204.069, classificado em 1º lugar no concurso público n° 04/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 5.777,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. RAFAEL GONÇALVES, portador do RG 45.370.911-4, classificado em 61º lugar no concurso público n° 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 5.778,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. GRACIELLE RAMOS, portadora do RG n° 41.400.110-2, classificada em 62º lugar no concurso público n° 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 5.779,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Celina Aparecida Marques;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. ÉRICO VERÍSSIMO CORREA, portador do RG n° 45.192.696, classificado em 2º lugar no concurso público n° 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 5.780,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Regina Célia Lopes, portadora do RG n° 19.498.557, aprovada no concurso público n° 07/2009 para o cargo de

Ajudante de Serviços Gerais não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 17 de novembro de 2.010, os efeitos da Portaria n° 5.681, de 11 de outubro de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 5.781,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Rodolfo Frederico Reck Neto, portador do RG n° 15.987.640, aprovado no concurso público n° 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 17 de novembro de 2.010, os efeitos da Portaria n° 5.679, de 11 de outubro de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 5.782,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar Administrativo é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora Nicelma Cristiane de Souza, Auxiliar Administrativo, encontra-se em licença médica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. ISABELE IARTELLI, porta-

dora do RG n° 40.761.614-7, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo n° 10/2010 para a partir de 25/11/2010 exercer o emprego temporário de Auxiliar Administrativo, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Nicelma Cristiane de Souza.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES
TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA N° 5.783,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 02 do Processo 251/2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo n° 251/2010, referente a servidora Márcia Elisa Pavin, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:
EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO
Titulares:
FERNANDA BONARETTO ROCHA
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA
Suplentes:
JOÃO FERNANDO ALVES
PALOMO
LÚCIA HELENA DE ARAUJO
HAKIN
MARIA RITA JUVÊNCIO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.784,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 18 a 22 de outubro de 2010, foi realizada a eleição para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

Considerando que procedida à eleição o empregador (Prefeitura) deve indicar para compor a referida comissão, a mesma quantidade de membros e dentre eles o presidente,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Fica composta a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, pelo período de um ano, com os seguintes servidores:

MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR

Titulares
SÍLVIA LIMA CÂNDIDO - Presidente
RICARDO FERNANDES DE LIMA - Membro
CELINA LOPES CASLINI - Membro Suplentes
DÉBORA DE LOURDES AMBRÓSIO ALBERTO
SANDRA APARECIDA VICENTE
CARLOS EDUARDO FERREIRA

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES

Titulares
RENATA FELISBERTO LOPES
GENÉSIO FRANCISCO ANTÔNIO
RODRIGO DONIZETTI GOMES
Suplentes
MARCIO BENEDITO MUNIZ
CARLOS EDUARDO G. GUIMARAES
EDUARDO ROBERTO RAMOS

ARTIGO 2º: O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros titulares eleitos pelos servidores.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez (26.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.785,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do servidor Andrew Sguassábria,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL, portadora do RG nº 41.669.404-4, classificada em 6º lugar no concurso público nº 01/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez (26.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.786,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Vandre Bassi Cavalheiro, portador do RG nº 24.500.779-9, aprovada no concurso público nº 07/2009 para o cargo de Procurador manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 26 de novembro de 2010, os efeitos da Portaria nº 5.665, de 28 de setembro de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez (26.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.787,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de exoneração do Sr. Flávio Donizeti dos Santos;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Procurador, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. BRUNA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES, portadora do RG nº 41.669.054-3, classificada em 3º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez (26.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, informamos a declaração de bens dos ocupantes dos cargos de diretoria:

Declaro que possuo os seguintes bens:-

1- Uma casa sito a Avenida Mauá, 804 - Vila Nossa Senhora de Fátima (reformada em 2008) - Brasil.

2 - Um veículo Corsa ano 2006, de Ritmo Veículos e Peças Ltda. CNPJ 00.273.286/00421 com alienação fiduciária ao Banco General Motors S.A, pagamento em 60 parcelas - Brasil.

3- Quotas Capital da Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista - CNPJ. 74.248.949/0001-41 - Brasil.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor Financeiro

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, declaro que possuo os seguintes bens:-

1 - Uma casa residencial sito a Rua Jacomo Bertolucci, nº 42 - Bairro: Santo André em São João da Boa Vista - SP, com 179,27 metros quadrados - Brasil.

2 - Um terreno de 300,00 metros quadrados, sendo o lote 28 de quadra G do Loteamento Parque dos Jequitibás. Adquirido em Janeiro de 1992. Infra-estrutura paga e registrada. Comecei uma edificação residencial nesse terreno em maio 2004, onde foi concluída em dezembro de 2008 - Brasil.

3 - Uma casa residencial com a área edificada de 99,80 m2, construída na metade do lote 19 da quadra Z (lote-A 150,00 m2 de terreno), na Rua Alberto Valente de nº 296, começada em março de 1999 e terminada em junho de 2001- Brasil.

4 - Uma casa residencial, situada na Rua Alberto Valente de nº 292, que fora construída no lote B, com 93,00

m2, que e parte do lote 19 da quadra Z do loteamento Jardim Nova São João- Brasil.

5 - Um automóvel de marca Chevrolet do tipo blazer - DLX - 2.2 EFI - Gasolina Adquirido em julho de 1998 - Brasil.

6 - Um Automóvel da marca Chevrolet do tipo caminhonete S.10 - 2.4 EFI - Gasolina, ano de Fabricação 2001 - Adquirido em novembro/2007- Brasil.

Lucien Donizetti Silva
Diretor Técnico

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, declaro que possuo os seguintes bens:-

1-Casa residencial sito a Praça Waldemar Junqueira Ferreira, 35 - Santo André.

2-Casa residencial sito a Rua Padre José, 39 - Vila Conrado (quota 22,5%).

3-Casa residencial sito a Rua Manoel Esteves Cabrera, 125 - Vila Valentim.

4- Casa residencial sito a Rua Franklin Roosevelt, 156 - Bairro Perpétuo Socorro.

5-Imóvel Chácara Recreio - Rua Santa Sardelli Ribeiro, 87 Solário da Mantiqueira.

6-Um veículo Fiat Pálio Fire Celebration 1.0 2007

7-Um veículo Jeep Willys Overland ano 1953

8- Um veículo Chevrolet Belair ano 1954

9-Um veículo Ford Focus Guia ano 2001

10-Um veículo Chevrolet Vectra ano 2008

José Carlos da Silva Doria
Diretor Presidente-EMURVI

São João da Boa Vista,
14 de julho de 2010.

EXTRATO DE CONVITE 04/2010

CONTRATANTE= Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE
CONTRATADO=Total Cesta Básica de Alimentos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas com produtos natalinos.

VALOR: R\$10.292,00

RECEBIMENTO DA NOTA EMPENHO:16/11/2010

VIGÊNCIA: 15 dias

Valdemir Samonetto - Reitor

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS CELEBRADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2010 ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2010, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**, situado na Rua Ana de Oliveira nº 04 (subsolo), Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **ANTONIO CARLOS MOLINA**, portador do RG nº 4.530.910 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.278.108-68, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a **AUTARQUIA MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville nº 15, Caixa Postal 96, CEP: 13.870-377, criada pela Lei Municipal nº 140, de 05 de novembro, de 1965, inscrita no CNPJ sob o nº 59.766.774/0001-70, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Magnífico Reitor, Sr. **VALDEMIR SAMONETTO**, portador do CPF nº 870.182.258-68 e do RG nº 8.845.075 SSP/SP, residente e domiciliado na Alfredo Ansani nº 06 - Jardim Santiago, CEP: 13.874-088, em São João da Boa Vista-SP, firmam o presente TERMO ADITIVO ao acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários celebrado em 10 de novembro de 2010 e publicado no Jornal Oficial nº 490, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, edição de 16/11/10, pg.39, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, celebrado em 10 de novembro de 2010, entre a Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas De Ensino – FAE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João Da Boa Vista – IPSJBV, terá como interveniente-garantidor ao cumprimento do parcelamento o Município de São João da Boa Vista, por representação do Chefe do Executivo, que assina o presente TERMO ADITIVO nesta condição, junto às partes contrantes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor na data de sua publicação que ocorrerá mediante fixação no mural da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista-SP, nos termos do artigo 2º; § 2º, da Lei Municipal nº 2.881, de 27 de outubro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários que deu causa ao presente TERMO ADITIVO, firmando o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João da Boa Vista-SP, 26 de novembro de 2010.



ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV



VALDEMIR SAMONETTO, Reitor da AUTARQUIA MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE



NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito do Município de São João da Boa Vista-SP.

Testemunhas:


Nome: Daniela de C. B. Alcino
CPF: 274.281.278-40


Nome: Cleber A. N. Henri
CPF: 268.262.998-95

**ATO DO
LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 025,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

"Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Antonio Celso Moraes" (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Moraes, referente ao dia 03 de novembro de 2010, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (23.11.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 026,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

"Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Antonio Celso Moraes" (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Moraes, referente ao dia 08 de novembro de 2010, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (23.11.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 027,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

"Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Ademir Martins Boaventura" (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 16 de novembro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (23.11.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 028,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

"Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. João Vicente Marques de Oliveira" (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor João Vicente Marques de Oliveira, referente ao dia 16 de novembro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (23.11.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 029,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

"Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Rudney Fracaro" (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Rudney Fracaro, referente ao dia 11 de outubro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (23.11.2010).



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

***Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal***

FINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

compacto p/ publicação MODELO - 1

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
5º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
			9	10			
Receitas Correntes (A)	163.808.000,00	163.808.000,00	27.301.334,03	25.856.084,11	136.506.652,08	133.976.535,79	29.831.464,21
Tributárias	29.059.800,00	29.059.800,00	4.843.299,98	4.649.403,24	24.216.499,90	22.631.250,26	6.428.549,74
Impostos	25.211.000,00	25.211.000,00	4.201.833,32	4.350.734,62	21.009.166,60	20.556.923,94	4.654.076,06
IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	1.833.333,34	1.904.944,48	9.166.666,70	8.786.903,14	2.213.096,86
ISSQN	9.700.000,00	9.700.000,00	1.616.666,66	1.640.005,75	8.083.333,30	8.227.567,80	1.472.432,20
ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	300.000,00	300.094,65	1.500.000,00	1.271.387,67	528.612,33
IRRF	2.711.000,00	2.711.000,00	451.833,32	505.689,74	2.259.166,60	2.271.065,33	439.934,67
Taxas	1.830.000,00	1.830.000,00	305.000,00	226.063,92	1.525.000,00	1.695.302,34	134.697,66
Contribuição de Melhoria	2.018.800,00	2.018.800,00	336.466,66	72.604,70	1.682.333,30	379.023,98	1.639.776,02
Contribuições	5.972.900,00	5.972.900,00	995.484,00	1.010.403,23	4.977.410,00	4.788.950,45	1.183.949,55
Patrimoniais	4.999.500,00	4.999.500,00	833.250,00	1.734.418,92	4.166.250,00	6.468.306,19	-1.468.806,19
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	12.680.600,00	12.680.600,00	2.113.433,34	1.772.842,13	10.567.166,69	9.884.663,33	2.795.936,67
Transferências Correntes	97.580.700,00	97.580.700,00	16.263.450,04	14.349.160,88	81.317.250,20	80.118.142,62	17.462.557,38
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(13.192.000,00)	(13.192.000,00)	(2.198.666,66)	(1.837.097,88)	(10.993.333,30)	(11.793.330,89)	1.398.669,11
Outras Receitas Correntes	26.706.500,00	26.706.500,00	4.451.083,33	4.176.953,59	22.255.408,59	21.878.553,83	4.827.946,17
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	179.280,00	0,00	7.050.126,90	-7.050.126,90
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.726.000,02	-2.726.000,02
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.726.000,02	-2.726.000,02
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,80	-309,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	179.280,00	0,00	4.323.817,08	-4.323.817,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	163.808.000,00	163.808.000,00	27.301.334,03	26.035.364,11	136.506.652,08	141.026.662,69	22.781.337,31
DESPESAS	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	130.064.480,00	139.657.047,70	16.630.779,80	22.876.022,82	117.838.339,09	107.474.538,80	21.818.708,61
Pessoal/Encargos Sociais	61.448.550,00	65.574.923,00	9.722.304,61	10.539.014,20	52.196.313,87	51.063.966,87	13.378.609,13
Juros/Encargos da Dívida Interna	430.000,00	361.122,00	-18.878,00	69.733,88	361.122,00	266.481,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.185.930,00	73.721.002,70	6.927.353,19	12.267.274,74	65.280.903,22	56.144.090,93	8.440.099,48
Despesas de Capital (D)	23.050.520,00	72.139.759,70	2.266.266,51	3.704.366,06	40.886.624,45	13.012.683,30	31.253.135,25
Investimentos	22.200.520,00	71.657.808,37	2.039.096,51	3.578.842,64	40.404.673,52	12.656.259,15	31.253.134,85
Inversões Financeiras	0,00	183.140,33	0,00	0,00	183.140,33	183.140,33	0,00
Amortização da Dívida	850.000,00	298.811,00	227.170,00	125.523,42	298.810,60	173.283,82	0,40
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	850.000,00	298.811,00	227.170,00	125.523,42	298.810,60	173.283,82	0,40
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	10.693.000,00	9.473.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	153.115.000,00	211.796.807,40	18.897.046,31	26.580.388,88	158.724.963,54	120.487.222,10	53.071.843,86
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	10.693.000,00	-47.988.807,40	7.138.317,80	-545.024,77	-17.698.300,85	20.539.440,59	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MODELO -1.1

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
5º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas			Resultados		
	Bimestre	Acumulado (I)	Empenhada		Liquida	Acumulado (3)	Total (1)	
			Bimestre	Acumulado (2)				Bimestre
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	18.780.914,84	106.146.514,94	13.856.315,24	131.201.793,71	21.301.354,21	93.992.360,26	-25.055.278,77	-17,77%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.254.449,27	34.880.147,75	5.040.731,07	27.523.169,83	5.279.034,67	26.554.861,84	7.356.977,92	5,22%
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	4.757.971,94	20.846.109,50	2.432.269,57	11.735.808,65	2.440.876,68	11.712.332,84	9.110.300,85	6,46%
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE	1.937.541,92	10.940.868,62	2.238.056,08	11.659.205,26	2.299.666,89	11.438.995,58	-718.336,64	-0,51%
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	105.387,12	372.645,91	99.523,29	393.473,69	86.091,23	359.992,64	-20.827,78	-0,01%
EMPRESA MUNIC DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI	453.548,29	2.720.523,72	270.882,13	3.734.682,23	452.399,87	3.043.540,78	-1.014.138,51	-0,72%
TOTAIS:	26.035.364,11	141.026.662,69	18.897.046,31	158.724.963,54	26.580.388,88	120.487.222,10	-17.698.300,85	-12,59%

*Prefeitura e Câmara

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B. Carvalho - Diretor Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea “c” da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

compacto p/ publicação MODELO - 2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

5º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.410.000,00	1.410.000,00	171.231,38	175.716,38	928.690,41	921.585,41	481.309,59
1	31	Ação Legislativa	1.410.000,00	1.410.000,00	171.231,38	175.716,38	928.690,41	921.585,41	481.309,59
4	0	ADMINISTRAÇÃO	16.157.000,00	26.828.610,51	2.247.607,33	2.502.770,04	24.060.928,11	12.897.948,05	2.767.682,40
4	121	Planejamento e Orçamento	3.947.000,00	12.036.113,06	183.079,77	462.354,07	11.846.199,88	1.735.209,19	189.913,18
4	122	Administração Geral	9.691.000,00	11.809.064,72	1.680.969,03	1.594.975,38	9.670.818,36	8.774.420,71	2.138.246,36
4	123	Administração Financeira	2.315.000,00	2.625.836,73	339.411,97	398.297,61	2.222.519,32	2.091.381,86	403.317,41
4	131	Comunicação Social	204.000,00	357.596,00	44.146,56	47.142,98	321.390,55	296.936,29	36.205,45
5	0	DEFESA NACIONAL	17.000,00	17.450,00	431,00	543,50	17.336,04	17.224,04	113,96
5	153	Defesa Terrestre	17.000,00	17.450,00	431,00	543,50	17.336,04	17.224,04	113,96
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	140.000,00	-2.217,12	9.482,01	132.996,32	99.913,88	7.003,68
6	182	Defesa Civil	140.000,00	140.000,00	-2.217,12	9.482,01	132.996,32	99.913,88	7.003,68
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.168.000,00	4.701.192,81	339.713,37	631.593,34	3.932.273,99	3.281.995,54	768.918,82
8	241	Assistência ao Idoso	132.520,00	136.038,22	9.107,50	22.294,80	81.212,76	65.746,51	54.825,46
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	221.580,00	256.580,00	0,00	31.930,00	256.580,00	206.265,00	0,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	1.349.000,00	1.673.692,64	38.772,90	204.812,95	1.482.734,26	1.095.522,82	190.958,38
8	244	Assistência Comunitária	2.464.900,00	2.634.881,95	291.832,97	372.555,59	2.111.746,97	1.914.461,21	523.134,98
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.659.000,00	14.194.000,00	2.401.436,10	2.401.721,18	10.907.735,67	10.902.709,99	3.286.264,33
9	271	Previdência Básica	123.000,00	123.000,00	6.995,18	7.524,16	44.325,69	41.108,32	78.674,31
9	272	Previdência do Regime Estatutário	12.536.000,00	14.071.000,00	2.394.440,92	2.394.197,02	10.863.409,98	10.861.601,67	3.207.590,02
10	0	SAÚDE	36.490.000,00	40.557.055,29	3.698.307,70	6.419.714,06	32.400.737,44	27.319.321,60	8.156.317,85
10	301	Atenção Básica	10.103.030,00	10.473.343,66	1.236.177,79	1.856.878,94	8.076.354,73	7.322.145,28	2.396.988,93
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.991.700,00	22.818.003,00	1.337.779,81	3.601.165,28	18.490.783,02	15.715.693,48	4.327.219,98
10	304	Vigilância Sanitária	495.950,00	485.246,00	69.000,95	71.622,45	371.258,23	371.061,73	113.987,77
10	305	Vigilância Epidemiológica	786.150,00	786.175,00	96.833,87	103.990,87	481.819,86	463.737,44	304.355,14
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.113.170,00	5.994.287,63	958.515,28	786.056,52	4.980.521,60	3.446.683,67	1.013.766,03
12	0	EDUCAÇÃO	41.949.000,00	46.038.431,85	6.093.771,54	7.136.654,36	35.654.052,75	32.406.762,88	10.384.379,10
12	361	Ensino Fundamental	15.887.800,00	16.731.136,64	1.455.522,20	2.237.308,68	11.597.641,31	10.294.240,92	5.133.495,33
12	363	Ensino Profissional	2.150.000,00	2.003.160,00	168.707,12	297.793,62	1.637.884,59	1.468.385,67	365.275,41
12	364	Ensino Superior	13.779.000,00	13.779.000,00	2.238.056,08	2.233.666,89	11.263.205,26	11.108.995,58	2.515.794,74
12	365	Educação Infantil	9.262.200,00	12.236.879,21	2.077.479,56	2.110.277,19	10.062.700,22	8.602.841,20	2.174.178,99
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	870.000,00	1.288.256,00	154.006,58	257.607,98	1.092.621,37	932.299,51	195.634,63
13	0	CULTURA	1.415.000,00	1.929.976,00	222.405,77	234.110,89	1.582.313,52	1.238.038,58	342.662,48
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13	392	Difusão Cultural	1.410.000,00	1.924.976,00	222.405,77	234.110,89	1.582.313,52	1.238.038,58	342.662,48
15	0	URBANISMO	16.079.000,00	29.401.547,00	1.676.391,06	2.886.801,22	24.402.442,46	12.152.004,43	4.999.104,54
15	451	Infra-Estrutura Urbana	8.746.000,00	20.029.679,00	443.332,32	1.740.916,61	18.174.829,40	6.673.623,55	1.854.849,60
15	452	Serviços Urbanos	6.616.000,00	8.652.407,00	1.183.321,43	1.044.527,87	5.584.953,40	4.929.498,86	3.067.453,60
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	717.000,00	719.461,00	49.737,31	101.356,74	642.659,66	548.882,02	76.801,34
16	0	HABITAÇÃO	2.718.000,00	18.579.627,94	206.887,45	242.941,01	1.251.239,11	1.190.317,12	17.328.388,83
16	482	Habitação Urbana	2.718.000,00	18.579.627,94	206.887,45	242.941,01	1.251.239,11	1.190.317,12	17.328.388,83
20	0	AGRICULTURA	1.216.500,00	899.146,00	126.389,93	117.970,96	761.721,85	711.261,67	137.424,15
20	601	Promoção da Produção Vegetal	440.500,00	440.500,00	94.905,46	80.966,94	344.129,42	312.694,63	96.370,58
20	605	Abastecimento	776.000,00	458.646,00	31.484,47	37.004,02	417.592,43	398.567,04	41.053,57
22	0	INDÚSTRIA	3.547.000,00	7.287.803,00	266.825,25	1.167.645,95	4.889.523,05	2.740.048,66	2.398.279,95
22	662	Produção Industrial	3.547.000,00	7.287.803,00	266.825,25	1.167.645,95	4.889.523,05	2.740.048,66	2.398.279,95
26	0	TRANSPORTE	1.112.000,00	5.384.710,00	376.694,70	373.308,85	4.759.897,15	4.691.999,42	624.812,85
26	782	Transporte Rodoviário	1.112.000,00	5.384.710,00	376.694,70	373.308,85	4.759.897,15	4.691.999,42	624.812,85
27	0	DESPORTO E LAZER	5.517.000,00	6.205.564,00	447.085,89	684.804,65	5.001.611,96	3.062.133,49	1.203.952,04
27	812	Desporto Comunitário	234.000,00	466.779,00	1.278,00	70.216,40	362.459,00	308.676,20	104.320,00
27	813	Lazer	5.283.000,00	5.738.785,00	445.807,89	614.588,25	4.639.152,96	2.753.457,29	1.099.632,04
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	8.520.500,00	8.221.693,00	624.084,96	1.594.610,48	8.041.463,71	6.853.957,34	180.229,29
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.280.000,00	659.933,00	208.292,00	195.257,30	659.932,60	439.764,82	0,40
28	845	Transferências	5.346.000,00	5.401.400,00	0,00	880.000,00	5.335.400,00	4.455.400,00	66.000,00
28	846	Outros Encargos Especiais	1.894.500,00	2.160.360,00	415.792,96	519.353,18	2.046.131,11	1.958.792,52	114.228,89
		TOTAL	153.115.000,00	211.796.807,40	18.89.7046,31	26.580.388,88	158.724.963,54	120.487.222,10	53.071.843,86

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto -
CRC 165611/0-8

Vanderlei B. Carvalho
- Diretor Financeiro

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MODELO - 3

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

5º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	MÊS DE REF. OUTUBRO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.709.167,47	10.830.447,47	12.239.842,35	9.996.036,57	11.470.889,49	10.593.111,66	12.130.020,46	11.317.558,99	10.225.906,83	11.203.386,35	10.125.506,92	10.313.225,80	130.215.070,16	138.555.850,07	135.312.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.444.449,85	5.255.421,19	4.094.930,97	3.150.701,55	3.895.056,69	2.835.563,10	3.319.064,59	3.071.033,55	4.137.974,61	3.755.037,13	3.472.322,84	3.782.126,43	45.814.282,50	44.832.500,87	41.688.000,00
Autarquias	4.075.621,88	4.105.071,74	3.032.335,03	3.106.066,11	3.576.012,00	2.660.731,62	3.144.164,38	3.331.890,70	4.048.203,45	3.426.324,68	3.281.071,13	3.414.442,73	41.201.935,45	40.082.937,11	37.113.000,00
Fundações Públicas	28.342,57	267,03	20.246,29	38.084,12	43.924,07	57.577,20	38.609,41	20.890,67	28.679,39	19.137,64	62.496,98	42.890,14	401.255,51	335.588,71	575.000,00
Empresas Estatais Dependentes	340.485,40	1.150.082,42	1.042.329,65	6.551,32	275.120,62	117.254,28	136.290,80	31.816,18	61.091,77	310.174,81	128.754,73	324.793,56	4.211.091,54	4.395.975,05	4.000.000,00
Subtotal	14.153.617,32	16.105.866,66	16.354.773,32	13.146.728,12	15.365.926,18	13.428.074,76	15.469.038,05	14.988.592,54	14.363.881,24	14.959.023,48	13.597.829,76	14.095.352,23	176.029.526,66	173.888.350,94	177.000.000,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Propr. Previdência	278.034,77	678.737,72	371.652,44	359.619,92	351.229,66	351.949,71	355.682,43	358.393,46	363.204,74	381.490,13	383.177,52	382.595,43	4.615.767,95	4.544.938,55	4.412.900,00
Compensação Financeira entre Reg. Prev.	267.700,00	396.362,77	414.490,77	157.819,40	157.819,40	0,00	319.610,30	157.479,00	157.479,00	157.578,33	140.089,83	363.936,27	2.690.365,07	2.387.171,87	1.560.000,00
FUNDEF	833.025,72	1.055.794,73	1.277.248,71	979.787,61	1.309.610,59	904.799,30	964.607,97	1.075.797,53	953.169,44	1.120.462,36	915.866,40	1.022.245,29	12.432.557,65	12.238.141,97	12.500.000,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	1.533.609,75	2.839.385,94	2.088.955,75	1.118.811,07	1.476.704,93	1.350.166,92	1.519.274,69	1.334.817,01	1.202.600,53	1.476.909,97	1.183.115,45	1.377.869,11	18.504.251,12	18.520.954,54	17.794.600,00
Subtotal	2.932.370,24	4.970.283,16	4.132.367,67	2.616.038,00	3.295.364,60	2.606.915,93	3.139.175,39	2.926.487,00	2.676.483,71	3.138.440,79	2.622.369,20	3.146.646,10	38.242.841,79	37.911.226,93	36.267.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.221.247,08	11.135.583,50	12.202.405,65	10.530.690,12	12.070.561,58	10.821.758,83	12.309.909,66	12.062.105,54	11.687.397,53	11.820.582,69	10.975.460,56	10.948.706,13	137.786.410,87	135.477.124,01	140.732.500,00

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B. Carvalho - Dir. Financeiro

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

MODELO - 4

5º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	8.576.600,00	8.576.600,00	1.233.829,40	6.996.962,89	1.579.637,11
Contribuições dos Servidores Ativos	4.300.300,00	4.300.300,00	742.192,00	3.568.214,79	732.085,21
Contribuições dos Servidores Inativos	93.600,00	93.600,00	18.971,86	71.699,86	21.900,14
Contribuições dos Pensionistas	19.000,00	19.000,00	4.609,09	19.080,81	-80,81
Receitas Patrimoniais	3.100.000,00	3.100.000,00	1.372.552,54	4.913.762,41	-1.813.762,41
Compensações Previdenciárias	1.560.000,00	1.560.000,00	504.026,10	2.026.302,30	-466.302,30
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	5.288.500,00	5.288.500,00	881.790,95	3.250.086,44	2.038.413,56
Total	22.938.000,00	22.938.000,00	4.757.971,94	20.846.109,50	2.091.890,50

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	10.000.000,00	11.300.000,00	1.781.610,77	8.638.214,74	1.781.610,77	8.638.214,74	2.661.785,26
Pensionistas	2.400.000,00	2.635.000,00	607.504,67	2.202.267,09	607.504,67	2.202.267,09	432.732,91
Outros Benefícios	10.000,00	10.000,00	0,00	108,24	0,00	108,24	9.891,76
Outras Despesas	10.528.000,00	10.876.826,72	43.154,13	895.218,58	51.761,24	871.742,77	9.981.608,14
Total	22.938.000,00	24.821.826,72	2.432.269,57	11.735.808,65	2.440.876,68	11.712.332,84	13.086.018,07

III - RESULTADO	0,00	-1.883.826,72	2.325.702,37	9.110.300,85	2.317.095,26	9.133.776,66	
-----------------	------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	21.594.816,98		Despesas	12.096.684,29
Orçamentárias	20.846.109,50		Orçamentárias pagas	10.395.292,40
Extra-orçamentárias	748.707,48		Extra-orçamentárias	1.701.391,89
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	40.103.337,10		Saldo Atual	49.601.469,79
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	72.520,09		Bancos Conta Movimento	37.477,56
Aplicações Financeiras	40.030.817,01		Aplicações Financeiras	49.563.992,23
Total Geral	61.698.154,08			61.698.154,08

* Relativo ao último bimestre

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B. Carvalho
- Diretor Financeiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
5º BIMESTRE DE 2010

MODELO - 5

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Periodo Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	163.808.000,00	27.301.329,34	136.506.646,70	25.856.084,11	133.976.535,79	117.364.907,04
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	179.280,00	7.050.126,90	2.435.586,35
Subtotal:	163.808.000,00	27.301.329,34	136.506.646,70	26.035.364,11	141.026.662,69	119.800.493,39
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	2.726.000,02	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	4.999.500,00	833.250,00	4.166.250,00	1.717.319,58	6.389.290,47	4.502.041,63
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	309,80	13.824,30
Subtotal	4.999.500,00	833.250,00	4.166.250,00	1.717.319,58	9.115.600,29	4.515.865,93
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	158.808.500,00	26.468.079,34	132.340.396,70	24.318.044,53	131.911.062,40	115.284.627,46

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Periodo Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	139.657.047,70	23.276.175,00	111.826.687,45	22.876.022,82	107.474.538,80	93.967.924,71
(-) Juros e Encargos da Dívida	361.122,00	60.187,00	313.520,33	69.733,88	266.481,00	131.021,88
Subtotal	139.295.925,70	23.215.988,00	111.513.167,12	22.806.288,94	107.208.057,80	93.836.902,83
Despesas de Capital	72.139.759,70	12.023.293,28	60.911.518,40	3.704.366,06	13.012.683,30	10.342.045,64
(-) Deduções	298.811,00	49.801,83	344.988,51	125.523,42	173.283,82	57.341,60
Amortização de Dívida	298.811,00	49.801,83	344.988,51	125.523,42	173.283,82	57.341,60
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	71.840.948,70	11.973.491,45	60.566.529,89	3.578.842,64	12.839.399,48	10.284.704,04
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.473.000,00	1.578.833,33	8.707.500,01			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	211.136.874,40	35.189.479,45	172.079.697,01	26.385.131,58	120.047.457,28	104.121.606,87
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-42.855.374,40	-7.142.566,78	-31.031.800,30	-2.067.087,05	11.863.605,12	11.163.020,59

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janéiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	5.302.468,82	5.255.968,42	5.242.768,32		
II. Deduções: (*)	50.350.321,25	67.797.814,07	67.378.799,98		
Ativo Disponível	57.415.775,80	74.511.885,06	74.806.161,26		
Haveres Financeiros	224.606,96	188.503,65	205.209,31		
(-) Restos a Pagar Processados	7.290.061,51	6.902.574,64	7.632.570,59		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-45.047.852,43	-62.541.845,65	-62.136.031,66		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos	-3.442.065,46				
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-41.605.786,97	-62.541.845,65	-62.136.031,66	405.813,99	-20.530.244,69

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Financeiro

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

5º BIMESTRE DE 2010

MODELO - 6

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								0,00	
PODER EXECUTIVO	371.032,97	7.285.858,00	3.075.236,00	0,00	15.593,49	76.303,84	10.054.600,79	661.932,69	57.415.775,80
Prefeitura Municipal	190.679,05	5.961.142,22	2.880.982,34			76.303,84	8.535.899,99	496.903,62	16.395.915,00
Órgãos/Entidades	180.353,92	1.324.715,78	194.253,66	0,00	15.593,49	0,00	1.518.700,80	165.029,07	41.019.860,80
Autarquia IPSJBV	0,00	948.087,38	6.100,00				954.187,38	0,00	40.103.337,10
Autarquia UNIFAE	5.972,86	173.000,57	188.153,66	0,00	15.466,79		345.687,44	5.972,86	232.876,90
Fundação Nova São João	0,00	7.548,44	0,00				7.548,44	0,00	23.036,44
Emp. Munic. Hurb. SJBVP-EMUVI	174.381,06	196.079,39	0,00	0,00	126,70		211.277,54	159.056,21	660.610,36
TOTAL:	371.032,97	7.285.858,00	3.075.236,00	0,00	15.593,49	76.303,84	10.054.600,79	661.932,69	57.415.775,80

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito Municipal

Valdei Samonetto CRC 16.5611/0-8

Vanderlei B. Carvalho – Dir. Financ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE OUTUBRO DE 2.010 - INCISO II DO ART. 83 DA LOM

RECEITA		NO MES	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MES	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	10.313,225,80	109.655.455,22	3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	5.537,270,52	90.851.465,01
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.256.932,08	22.030.783,01	1000.00.0000	PESSOALENCARGOS SOCIAIS	4.015.915,82	43.865.362,78
1110.00.000	Impostos	2.085.850,45	19.956.456,65	1900.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000	Taxas	112.474,03	1.695.302,34	1100.00.0000	Vencimento Vantagens Fixa	3.328.187,08	32.829.367,80
1130.00.000	Contr. Melhoría	58.607,60	379.023,98	1300.00.0000	Obrigações Patronais	47.271,69	400.912,69
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.701,87	1.129.954,95	1300.00.0000	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	24.570,28	4.729.065,34
1220.00.000	Contribuições Econômicas	172.124,66	1.517.587,83	1900.00.0000	Contribuições Patronais	615.886,77	5.906.016,93
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	9.264,14	79.015,72	2100.00.0000	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	361.122,00
1310.00.000	Receitas Imobiliária	162.860,52	1.438.572,11	0000.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521.354,70	46.624.980,25
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliários	23.153,53	197.219,01	0000.00.0000	Transf. Instit. Privadas	-17.949,00	1.492.198,00
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.329.002,65	80.118.142,62	0000.00.0000	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	153.200,00
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	7.284.986,79	32.015.375,22	0000.00.0000	Outras Aplicações Direta	27.483,71	465.438,02
1720.00.000	Transferência da União	3.189.198,27	36.685.829,62	0000.00.0000	Material de Consumo	231.980,52	6.037.423,41
1722.00.000	Transferências do Estado	3.073.543,23	10.523.735,20	0000.00.0000	Material de Distrib. Gratuita	97.092,22	694.860,79
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	1.022.245,29	893.202,56	0000.00.0000	Serviço de Consultoria	0,00	117.872,39
1760.01.000	Transferência de Convênio	44.015,90	429.360,05	0000.00.0000	Outros Serv.Terc. P. Fisica	-2.564,19	2.617.181,87
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	414.310,97	4.661.767,66	0000.00.0000	Outros Serv.Terc. P. Juridica	743.221,35	27.950.896,51
1910.00.000	Multas e Juros Mora	37.154,05	752.893,40	0000.00.0000	Obrigações Trib. Contributiva	86.360,09	1.157.660,25
1920.00.000	Inden. e Restituição	298.172,52	3.401.027,35	0000.00.0000	Sentenças Judiciais	355.730,00	1.004.849,01
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	11.240,93	78.486,94	0000.00.0000	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1990.00.000	Receitas Diversas	175.145,78	7.050.126,90	0000.00.0000	APORTE AO RPPS	0,00	4.983.400,00
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	345.941,35	40.350.328,70
2100.00.000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	2.726.000,02	0000.00.0000	INVESTIMENTOS	345.941,35	39.868.377,77
2114.00.000	Programa Prò Vias	0,00	2.726.000,02	0000.00.0000	Obras e Instalações	111.452,45	32.393.849,38
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	309.804,49	0000.00.0000	Equipa. Mat. Permanente	189.618,90	3.609.179,53
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	0,00	0,00	0000.00.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	1.084.973,02
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	0,00	309.804,49	0000.00.0000	Sentenças Judiciais	44.270,00	105.000,00
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	175.145,78	4.323.817,08	0000.00.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	2.675.375,84
2470.00.000	Transferências de Convênios	175.145,78	4.323.817,08	0000.00.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	183.140,33
				0000.00.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	183.140,33
				0000.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	298.810,60
				0000.00.0000	Principal Dívida Contratada	0,00	298.810,60
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		10.488.371,58	116.705.582,12				
3720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-957.865,30	-10.559.067,18				
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA		9.530.506,28	106.146.514,94	TOTAL DESPESA PREFEITURA		5.882.611,87	131.201.793,71
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.404.257,32	20.804.294,60	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.632.343,87	27.523.169,83
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA		1.377.869,11	14.075.853,15				
TOTAL GERAL DA RECEITA		13.312.632,71	141.026.662,69	TOTAL GERAL DA DESPESA		8.514.955,74	158.724.963,54

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

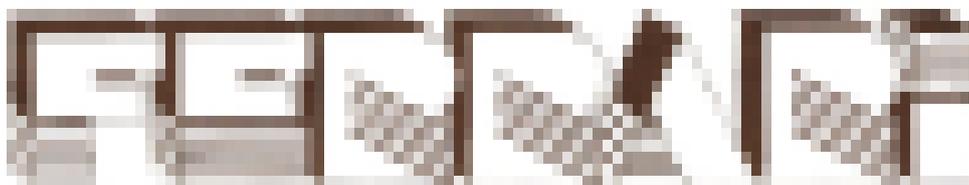
Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8

 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2.010 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)	
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	925.512,10
Imposto Renda Retido na Fonte	190.356,15
Imposto S/Serv. Qualquer Natureza	820.033,95
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	149.948,25
Taxa de Licença e Funcionamento	9.124,35
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	5.091,85
Taxa de Vigilância Sanitária	19.638,85
Taxa de Prestação de Serviços	78.618,98
Contribuição de Melhoria	58.607,60
Total dos Tributos Arrecadados	2.256.932,08
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	2.984.223,11
Recursos Transferidos da União	3.073.543,23
Recursos Transferidos do Estado	3.189.198,27
Recursos Transferidos FUNDEB	1.022.245,29
Recursos Transferidos de Convênios	219.161,68
Total da Receita Bruta	10.488.371,58
(-) Dedução do FUNDEB	-957.865,30
Total da Receita Líquida	9.530.506,28
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	2.404.257,32
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.377.869,11
Total Geral da Receita	13.312.632,71

São João da Boa Vista, 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
 CRC.1SP165.611/O-8



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

IVO APARECIDO MONTEIRO

E

MARIA APARECIDA DAMIÃO DA SILVA

ELE, brasileiro, solteiro, gari, nascido em 06-07-1973, residente nesta cidade, filho de Agenor Bonifácio Monteiro e Antonia Lucia Camilo Monteiro.

ELA, brasileira, viúva, do lar, nascida em 15-12-1965, residente nesta cidade, filha de Cícero Damião e Maria de Lourdes Damião.

JULIO CESAR DOS SANTOS LOURENÇO

E

FERNANDA DESTEFANO SANTAMARINA

ELE, brasileiro, solteiro, ajudante de bombista, nascido em 17/11/1983, residente nesta cidade, filho de Roberto Mateus Lourenço e Maria José dos Santos.

ELA, brasileira, solteira, balconista, nascida em 18/09/1985, residente nesta cidade, filha de Osvaldo Luiz Canto Santamarina e Dulcelena Destefano.

REGINALDO BORSONI GUTIERE

E

SANDRA DE FATIMA LUCIANO

ELE, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 10-05-1978, residente nesta cidade, filho de José Gutiere de Jesús e Maria de Jesús Borsoni Gutiere.

ELA, brasileira, solteira, serviços gerais, nascida em 06-04-1974, residente nesta cidade, filha de Antonio Luciano e Therezinha Candida da Silva.

DANILO MARCOS CANAVEZI

E

AMANDA DA SILVA GOMES

ELE, brasileiro, solteiro, fiscal de caixa, nascido em 28-05-1986, residente nesta cidade, filho de Ivan Marcos Canavezi e Neiva dos Santos Silva Canavezi.

ELA, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em 24-03-1989, residente nesta cidade, filha de Marcelo Donizetti Gomes e Marcia Cristina da Costa Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ANTONIO CARLOS FERREIRA COSTA

E

PRISCILA DESTEFANO TAVARES

ELE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 19-04-1973, residente nesta cidade, filho de Antonio Ferreira Costa e Nelci Rodrigues Costa.

ELA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 08-08-1983, residente nesta cidade, filha de João Tavares Filho e Neusa Aparecida Destefano Tavares.

LUCAS FERNANDES GARCIA

E

KARINA ROBLES MARTINS

ELE, brasileiro, solteiro, marroeiro, nascido em 12-03-1984, residente nesta cidade, filho de Miguel Carlos Garcia e Marcia Aparecida Fernandes.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 23-05-1994, filha de Antonio Carlos Martins e Elaine Cristina Robles Martins. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARCELO AUGUSTO BENITES GIMENEZ

E

CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES SEBASTIÃO

ELE, brasileiro, solteiro, veterinário, nascido em 19-06-1968, residente nesta cidade, filho de Antônio Gimenez Peres e Aurora Benites Gimenez.

ELA, brasileira, solteira, servidora municipal, nascida em 30-09-1975, residente nesta cidade, filha de José Rodrigues Sebastião e Fatima do Espirito Santo Rodrigues Sebastião.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal